



Câmara Municipal de Engenheiro Beltrão

Estado do Paraná

CAMARA MUNICIPAL DE ENGENHEIRO BELTRÃO - PR

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 001/2015

MODALIDADE: Pregão Presencial n.º 001/2015

ABERTURA: 05 de Março de 2.015

HORÁRIO: 09h00min

OBJETO: Aquisição de aparelhos de ar condicionado.



Câmara Municipal de Engenheiro Beltrão

Estado do Paraná

Engenheiro Beltrão, 13 de Fevereiro de 2.015.

Prezado Senhor:

Pelo presente, solicito a abertura de procedimento na modalidade adequada, para a compra de 2 (dois) ar-condicionado modelo Split de 60.000 Btu's 220V, para ser instalados no Plenário da Câmara Municipal.

Descrição	Valor Unitário	Valor Total
Ar condicionado Split 60.000 btu's	R\$ 6.566,67	R\$ 13.133,34

Sem mais, reitero protestos de elevada estima e distinta consideração.

WILLANS KLEBER F. PRESA
Presidente

AO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES DA PREFEITURA MUNICIPAL
DE ENGENHEIRO BELTRÃO - PR

*Realizado em
13/02/2015*

Renato Siqueira Lima
CPF: 033.398.139-14



Câmara Municipal de Engenheiro Beltrão

Estado do Paraná

03

PORTARIA Nº 006/14

NOMEIA COMISSÃO DE LICITAÇÃO

A PRESIDENTE DO LÉGISLATIVO MUNICIPAL DE ENGENHEIRO BELTRÃO, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES,

RESOLVE:

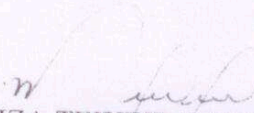
Designar a Comissão Permanente de Licitação, Pregoeiro e Equipe de Apoio do Poder Executivo Municipal de Engenheiro Beltrão para analisar e julgar os Procedimentos Licitatórios, Dispensas e Inexigibilidades até o dia 31/12/2016 do Poder Legislativo.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua Publicação.

Publique-se e Cumpra-se

2014.

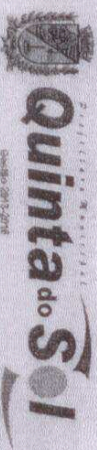
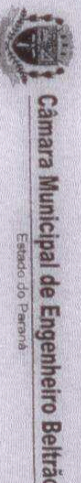
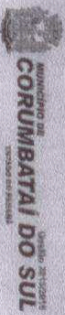
Engenheiro Beltrão, em 01 de Dezembro de


MARIZA TEIXEIRA MONTEIRO
PRESIDENTE

2 TRIBUNA DO INTERIOR
EDIÇÃO Nº 8.985

EDITAIS

Quarta-feira, 3 de dezembro



DECRETO Nº 253/14
 DE 03/12/2014

PORTARIA Nº 046/14

DECRETO Nº 045/2014

SÔNIA Lúcia Lima Oficial

NOME COMISSÃO DE LICITAÇÃO

DECRETO

O Prefeito Municipal de Corumbatal do Sul, Estado do Paraná, Senhor CARLOS ROSA ALVES, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei:

Designar a Comissão Permanente de Licitação, composta e Equipe de Apoio de Poder Executivo Municipal de Engenharia, Técnica para emitir e julgar as Propostas Licitatórias, Orçamentárias e Indicações para o dia 01/12/2014 às 09h00 (nove horas).

O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais, em especial da Lei nº 744, de 28 de novembro de 2014:

D E C R E T A

RESOLUÇÃO

DECRETO

Art. 1º - Fica Decretado "LUTO OFICIAL DE TRÊS DIAS", contados a partir da publicação deste decreto, em vital de prestar pelo falecimento do Senhor Lúcio Alves Pileggi, filho do ex-prefeito Sr. Chefe Pileggi.

Art. 1º - Fica Decretado o "LUTO OFICIAL DE TRÊS DIAS", contados a partir da publicação deste decreto, em vital de prestar pelo falecimento do Senhor Lúcio Alves Pileggi, filho do ex-prefeito Sr. Chefe Pileggi.

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no valor de R\$ 2.155.000,00 (Dois Milhões Cem e Cinquenta e Cinco Mil Reais), na forma a seguir detalhada:

CARLOS ROSA ALVES
 Prefeito Municipal

MARIZA TEIXEIRA MONTENEGRO
 Presidente

Código	Descrição	Fonte	Valor
02 - ORÇAO	GOVERNO MUNICIPAL		
10 - UNIDADE	GABINETE DO PREFEITO		
04	ADMINISTRAÇÃO GERAL		
04.12	ADMINISTRAÇÃO GERAL		
04.12.20002	GESTÃO GOVERNAMENTAL		
04.12.20002.2.00.2000	MANUTENÇÃO GOVERNAMENTAL		
3.3.90.31.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS	000	30.000,00
111	FIXAS - PESSOAL	000	10.000,00
3.1.90.13.00.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	000	15.000,00
3.3.90.14.00.00.00	DIVERSAS	000	5.000,00
3.3.90.30.00.00.00	OUTROS SERV. DE TERCEIROS	000	15.000,00
111	PESSOA FISIC.		
TOTAL			R\$ 44.000,00

Código	Descrição	Fonte	Valor
03 - ORÇAO	SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO		
10 - UNIDADE	SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO		
04	ADMINISTRAÇÃO GERAL		
04.12	ADMINISTRAÇÃO GERAL		
04.12.20002	GESTÃO GOVERNAMENTAL		
04.12.20002.2.00.2000	MANUTENÇÃO GOVERNAMENTAL		
3.3.90.31.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS	000	30.000,00
111	FIXAS - PESSOAL	000	10.000,00
3.1.90.13.00.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	000	15.000,00
3.3.90.14.00.00.00	DIVERSAS	000	5.000,00
3.3.90.30.00.00.00	OUTROS SERV. DE TERCEIROS	000	15.000,00
111	PESSOA FISIC.		
TOTAL			R\$ 44.000,00

05

~~Refrimaq Refrigeração~~ Tel: (44) 3222-6928 **→ N**
 Venda, Instalação e Manutenção de Ar Condicionado e ...
 Av Cero Azul, 530
 Zona 02 - Maringá - PR - CEP: 87010-000
[mapa](#) | [site](#) | [+info](#) | [e-mail](#)

~~Enter na Web~~ Tel: (44) 3309-1566
 Venda de Ar Condicionado, Coifas, Eletrônicos, ...
 R Carlos Sampaio
 Bela Vista - São Paulo - SP - CEP: 01333-021
[mapa](#) | [site](#) | [+info](#) | [e-mail](#)

~~Split & Cia~~ Tel: (44) 3225-0768
 Serviços de Instalação de Ar Condicionado Split, ...
 Av Vital Brasil, 122
 Maringá - PR - CEP: 87035-220
[mapa](#) | [site](#) | [+info](#) | [e-mail](#)

~~Komfortech~~ Tel: (44) 3222-4724
 Venda, Instalação e Assistência de Ar Condicionado ...
 Av Bento Munhoz da Rocha Netto, 421 Sala 5
 Maringá - PR - CEP: 87030-040
[mapa](#) | [site](#) | [+info](#) | [e-mail](#)

~~Climatize Ar Condicionado~~ Tel: (44) 33226-1208
 Av Brasil, 1480
 Vila Operária - Maringá - PR - CEP: 87050-000
[mapa](#) | [+info](#) | [e-mail](#)

~~Split & Cia Ar Condicionado~~ Tel: (44) 3225-0768
 Instalação Ar Condicionado Split Maringá 99078237 ...
 Maringá - PR
[site](#) | [+info](#) | [e-mail](#)

~~Ar Condicionado Pollar~~ **→ 6.800,00 - Elgin!** Tel: (44) 3224-7859
 A Melhor Solução em Climatização ...
 Av Paissandu, 1068
 Vila Operária - Maringá - PR - CEP: 87015-001
[mapa](#) | [+info](#)

~~Ar Condicionado Pollar~~ Tel: (44) 3224-7859
 A Melhor Solução em Climatização ...
 Av Paissandu, 1068
 Vila Operária - Maringá - PR - CEP: 87015-001
[mapa](#) | [+info](#)

~~Refrivel Ar Condicionado e Direção Hidráulica~~ Tel: (44) 3305-8858
 Ar Condicionado ...
 Av Colombo, 6714 Zona 7
 Zona 07 - Maringá - PR - CEP: 87030-121
[mapa](#) | [+info](#) | [e-mail](#)

~~Split & Cia~~ Tel: (44) 3253-7727
 Serviços de Instalação de Ar Condicionado Split, ...
 R Paisagística, 330
 Maringá - PR - CEP: 87083-180
[mapa](#) | [+info](#) | [e-mail](#)

~~Ar Condicionado Pollar~~ Tel: (44) 3224-7859
 A Melhor Solução em Climatização ...
 Av Paissandu, 1068
 Vila Operária - Maringá - PR - CEP: 87015-001
[mapa](#) | [+info](#)

~~Di Santos Ar Condicionado~~ Tel: (44) 3031-6795
 Assistência Técnica - Manutenção - Limpeza ...
 Av Tuiuti, 3163 Loja 02
 Jardim Novo Oasis - Maringá - PR - CEP: 87043-310
[mapa](#) | [+info](#) | [e-mail](#)

~~J Ar Climatização Ltda Me~~ Tel: (44) 3222-4040
 Av Brasil, 2814 a
 Zona 01 - Maringá - PR - CEP: 87013-000
[mapa](#) | [+info](#) | [e-mail](#)

~~Alex~~ Cel: (44) 3226-7387
 Profissionais Com Mais de 10 Anos de Experiência, ...
 Av Cero Azul, 108
 Maringá - PR
[mapa](#) | [+info](#) | [e-mail](#)

~~Split Ingá Ar Condicionado~~ **→ 6.700,00 Remo!** Tel: (44) 3032-1550
 a Split Ingá Conta Com Equipes Especializadas Para ...
 Av Arq Nildo Ribeiro Rocha, 3198 a
[mais telefones](#)

Vine Ar - Coner
6-514,00

3025-6595
Vanderson

Benites e maruchi
3026-6835

6-000,00
Elgin - 1

~~Guilherme
- 1~~

06

Home * Busca: Ar-Condicionado (92)

Encontre aqui onde comprar aparelho de ar-condicionado, split e refrigeração

Ar Condicionado Enclimar

Aparelhos de Janela, Split e Sistema de Ar Condicionado Central.

R Stevia, 106

Parque Industrial Bandeirantes - Maringá - PR - CEP: 87070-140

Tel: (44) 3225-2210 | 3225-2000 | Fax: (44) 3225-2790

Ar-Condicionado

MAPA SITE +INFO E-MAIL



Ytark!
→ 6.800.00

SUP

Confi-ar Ar-Condicionado

Venda, Instalação, Assistência Técnica, Manutenção Preventiva e Corretiva. Orçamento Gratuito.

Avenida Guaiapo, 1.563

Cj Karina - Maringá - PR - CEP: 87047-000

Tel: (44) 3263-6730 | 3034-7725 | Cel: (44) 9158-6976

Ar-Condicionado | Conserto, Limpeza e Manutenção de Ar-Condicionado

MAPA SITE +INFO E-MAIL



→ *Elgin*
6.200.00 - comida.

SUP

~~**Ar-Tec Ar Condicionado e Eletricidade**~~

~~Instalação, manutenção em ar-condicionado e elétrica em geral.~~

~~R Pioneiro Paschoal Locatelli, 870~~

~~Cj Res C Alta - Maringá - PR - CEP: 87053-450~~

~~**Tel: (44) 9914-1810 | 8811-9216**~~

~~Ar-Condicionado~~

~~MAPA SITE +INFO E-MAIL~~



SUP

Alvorada - Ar Condicionado

Trabalhamos com Vendas, Instalações, Manutenção, Remoção e Infraestrutura de Ar-Condicionados.

Avenida Major Afonso Delambert 412 SI 2 Jd Ouro Verde1

Sarandi - PR - CEP: 87114-160

Tel: (44) 3264-4191 | Cel: (44) 9802-6671

Ar-Condicionado

MAPA SITE +INFO E-MAIL



→

STD

~~**Di Santos Ar Condicionado**~~

~~Venda, Instalação e Manutenção de Ar Condicionado, Tipo Split e Janela. Multimarcas~~

~~Av Tuiuti, 3163 Loja 02~~

~~Jardim Novo Oasis - Maringá - PR~~

~~**Tel: (44) 3031-6795 | 4141-2490 | Cel: (44) 9818-1118**~~

~~Ar-Condicionado | Conserto, Limpeza e Manutenção de Ar-Condicionado~~

~~MAPA SITE +INFO E-MAIL~~



→ 12.000.00 BTUS

SFT

07

Jd. Higienópolis - Maringá - PR - CEP: 87060-390

[mapa](#) | [site](#) | [+info](#) | [e-mail](#)



~~Moritz Ar Condicionado e Refrigeração~~

~~Instalação e Manutenção Ar Concionada...~~

~~Maringá - PR~~

~~[+info](#) | [e-mail](#)~~

~~Tel: (44) 3253-1644~~

~~[mais telefones](#)~~



~~Artec Ar Condicionado~~

~~Instalação, Manutenção e Conserto de Aparelhos~~

~~[+info](#) | [e-mail](#)~~

~~Cel: (44) 9988-4401~~

~~[mais telefones](#)~~



Soar Ar Condicionado

6.500,00 Rim

Conheça Também o Nosso Site www.soarsplit.com.br

Av Brasil, 1478

Zona 03 - Maringá - PR - CEP: 87050-000

[mapa](#) | [site](#) | [+info](#) | [e-mail](#)

Tel: (44) 3227-0010



08

REFRIGERACAO SABCAMPO 4000

em Ar-Condicionado

Seja o primeiro a avaliar!

Av Capitão Índio Bandeira, 2554 - Centro

Campo Mourão, PR | CEP: 87300-005 **Como chegar****(44) 3525-0404**

Geladeira micro-ondas ar-cond freezer centrífuga maq de lavar. Venda e instal ar-cond. Garantia complementar Garanttech Assurant Luizaseg Cardiff colembro autorizada Brastemp Consul

Saiba mais

Email

Compartilhe

CLIMATEC REFRIGERACAO E AR-CONDICIONADO 4000

em Ar-Condicionado

Seja o primeiro a avaliar!

Av Manoel Mendes de Camargo, 1672 - Centro

Campo Mourão, PR | CEP: 87303-000 **Como chegar****(44) 3017-1160**

Venda, assistência técnica e manutenção em ar condicionado e refrigeração. Marcas: Gree, Midea, Lg, elgin. Venda de balcões refrigerados e equipamentos p/ panificadora.

Saiba mais

Compartilhe

Abaixo, empresas que atendem à **Campo Mourão, PR****FENIX REFRIGERAÇÃO E AR CONDICIONADO** 4000

em Ar-Condicionado

Seja o primeiro a avaliar!

Av Marinho Tavares, 825 - Centro

Goioerê, PR | CEP: 87360-000 **Como chegar****(44) 3522-7451** Mais telefones

Vendas, instalação de ar condicionado, manutenção em lavadoras Electrolux, Brastemp, Consul, centrífugas Arno, Mueller, Wankee, geladeiras, freezer, filtros e bebedouros



Mais fotos

Saiba mais

Site

Email

Compartilhe

Abaixo, empresas de **Campo Mourão, PR (50km)****ELETROMAK REFRIGERACAO** 0

em Ar-Condicionado

Seja o primeiro a avaliar

Av Capitão Índio Bandeira, 101 - Centro

Campo Mourão, PR | CEP: 87301-000 **Como chegar**

Ver telefone

REFRIGERACAO MAMBORE 0

em Ar-Condicionado

01

Seja o primeiro a avaliar
Av Capitão-Índio Bandeira, 741 - Centro
Campo Mourão, PR | CEP: 87301-000

Como chegar

3523-4904

Ver telefone

7.950,00 -> Conêco.

Abaixo, empresas próximas à **Campo Mourão, PR (50km)**

REFRIGERACAO REFRIMAQ 0

em Ar-Condicionado

Seja o primeiro a avaliar

R Deoclescio Manoel Teixeira, 681 - Centro

Araruna, PR | CEP: 87260-000

Como chegar (17,6 Km)

3562-1328

Ver telefone

~~**MULT AR 0**~~

~~em Ar-Condicionado~~

~~Seja o primeiro a avaliar~~

~~Av Paraiba, 1744 - Zona 03~~

~~Cianorte, PR | CEP: 87209-128~~

~~Como chegar (46,8 Km)~~

~~3629-7543~~

~~Ver telefone~~

~~no con~~

TOP AR CLIMATIZACAO 0

em Ar-Condicionado

Seja o primeiro a avaliar

Av Goiás, 1412 - Zona 03

Cianorte, PR | CEP: 87210-018

Como chegar (48,2 Km)

3018-3600

Ver telefone

~~**AUTOELETRICA E AR-CONDICIONADO CLIMATEC 0**~~

~~em Ar-Condicionado~~

~~Seja o primeiro a avaliar!~~

~~Av América, 4712 - Zona Armazém~~

~~Cianorte, PR | CEP: 87200-288~~

~~Como chegar (48,3 Km)~~

~~3631-7160~~

~~Ver telefone~~

REFRIMAC 0

em Ar-Condicionado

Seja o primeiro a avaliar

Av Brasil, 546 - Zona 01

Cianorte, PR | CEP: 87200-167

Como chegar (48,9 Km)

3262-1372

10

🔍 passe o mouse para ampliar

Avalie

AR CONDICIONADO SPLIT PISO TETO ELGIN ATUALLE 60.000 BTUS FRIO 380VOLTS TRIFÁSICO - CONJ PISO TETO H 3F FR 60.000 BTUS 380V ELGIN PT4

Modelo: PHFI600002 | PHFE600004
Código de Referência: 60535

De: R\$ 5.762,22

POR: **R\$ 5.186,00**

ou **10x de R\$ 518,60**

OU

R\$ 4.926,70 5% de Desconto no Boleto

Calcule o valor do frete e prazo de entrega para a sua região

Informe seu CEP:

Não sei meu CEP

Parcelamento

à vista R\$ 5.186,00

5X de R\$ 1.037,20

9X de R\$ 576,22

2X de R\$ 2.593,00

6X de R\$ 864,33

10X de R\$ 518,60

3X de R\$ 1.728,66

7X de R\$ 740,85

4X de R\$ 1.296,50

8X de R\$ 648,25



Ar Condicionado na medida ideal!

Antes de comprar certifique-se que este aparelho atende ou não as suas necessidades.

Descrição	Especificações	Garantia	Informações Adicionais
380 Volts			
Ciclo			FRIO
Gás Refrigerante			R-22
Capacidade de Refrigeração (BTU/hr - min ~ max)			60.000
Capacidade de Refrigeração (Kcal/hr - min ~ max)			-
Capacidade de Refrigeração (kW/hr - min ~ max)			-
Capacidade de Aquecimento (BTU/hr - min ~ max)			-
Capacidade de Aquecimento (Kcal/hr - min ~ max)			-
Capacidade de Aquecimento (kW/hr - min ~ max)			-
Eficiência Energética Refrigeração EER(BTU/W)			-
Eficiência Energética Refrigeração EER(W/W)			-
Eficiência Energética Aquecimento COP(BTU/W)			-
Eficiência Energética Aquecimento COP(W/W)			-
Classificação INMETRO			D

Desumidificação (l/hr)	-
Vazão de Ar máxima (m³/min)	2600
Nível de Ruído Unidade Interna (dB)	57
Nível de Ruído Unidade Externa (dB)	65
Voltagem (V)	380
Frequência (Fz)	60
Fase	3
Consumo Refrigeração (W)	6128
Consumo Aquecimento (W)	-
Corrente de Operação de Refrigeração (A)	12.20
Corrente de Operação de Aquecimento (A)	-
Unidade Evaporadora (L x A x P) mm (Sem Embalagem)	1670 X 680 X 240
Unidade Condensadora (L x A x P) mm (Sem Embalagem)	572 X 870 X 572
Peso Unidade Interna (Kg) (Sem Embalagem)	60
Peso Unidade Externa (Kg) (Sem Embalagem)	74
Unidade Evaporadora (L x A x P) mm (Com Embalagem)	-
Unidade Condensadora (L x A x P) mm (Com Embalagem)	-
Peso Bruto Unidade Evaporadora (Kg)	-
Peso Bruto Unidade Condensadora (Kg)	-
Dimensões de Tubulação Líquida (mm)	12.70
Dimensões de Tubulação Gás (mm)	19.05
Comprimento Máxima da Tubulação (M)	30
Desnível Máximo (M)	10
Tipo de Compressor	-
Área de Aplicação até (M²)	80
Linha de Líquido	1/2
Sucção	3/4
Código da Unidade Interna (Evaporadora)	PHFI600002
Código da Unidade Externa (Condensadora)	PHFE600004
Disjuntor	20

12

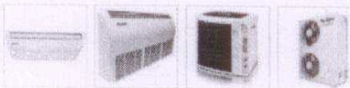
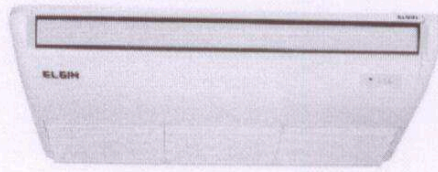
A linha Split Piso-Teto Atualle oferece produtos de alta durabilidade, baixo consumo e o menor custo de manutenção. Com seu novo design mais leve e moderno, combina perfeitamente com ambientes comerciais além de produzir os mais baixos níveis de ruído do mercado.

- REFRIGERA, VENTILA E DESUMIDIFICA.
- SWING.
- AUTO-START.
- 3 VELOCIDADES DE VENTILAÇÃO.
- TIMER 24h.
- PRODUTOS CERTIFICADOS PELO INMETRO.
- CONTROLE REMOTO COM DISPLAY LCD.
- FILTRO DE AR LAVÁVEL E REMOVÍVEL.
- CHAPA DE AÇO GALVANIZADO COM PINTURA ELETROSTÁTICA.
- ALTA DURABILIDADE.
- BAIXO CONSUMO DE ENERGIA.
- MENOR CUSTO DE MANUTENÇÃO.

14

Frete Grátis - Sul / Sudeste

★ Super Promoção ★



Ar Condicionado Elgin Atualle Split Piso-Teto 60000 Btus PHF Frio 220V Branco Trifásico Função Timer 24h e Auto Start

em qualquer ambiente.

Aliando potência, economia e design moderno, o Split Piso-Teto PHF da Elgin é a opção ideal para garantir bem-estar e cor

Cód: 08.0169

Voltagem: 220v

Cor:

Outros Produtos: Elgin

Avalie Nota:

Indique este Produto

De: R\$6.412,90

Por: **R\$5.198,90**

ou 10X de **R\$519,89** sem juros

Economia de: R\$1.214,00

R\$4.938,96 no boleto

Mais 5% de economia: R\$259,95



Produto Indisponível

Calcule o valor do frete e prazo de entrega:

Informe seu CEP:

OK

[Não sei o meu CEP](#)

Apresentação do Produto

Com capacidade de 60.000 Btus, tecnologia avançada e design moderno, o Ar Condicionado PHF da Elgin oferece muito mais eficiência e economia. Desfrute de ambientes muito mais agradáveis, com temperaturas amenas e um ar puro e saudável. Além de potente, o PHF 60000 conta com recursos que asseguram mais praticidade e comodidade, como a função Auto Start, Duplo Swing e Timer 24h. Descubra mais sobre essas e outras funcionalidades do aparelho.

Principais Funções

Design moderno, leve e atraente.

Função Auto Start que possibilita o religamento automático em caso de interrupção de energia elétrica.

3 velocidades de ventilação.

Função Auto Swing que permite o movimento contínuo das aletas para

15

Especificações Técnicas

Marca: Elgin
Categoria: Ar Condicionado Piso-Teto
Modelo ou Linha: Atualle
Capacidade (Btus/h): 60000
Tecnologia: Eletrônico
Gás Refrigerante: Carga: 2100
Fase: Trifásico
Refrigeração (Btus): 60000
Frequência (Hz): 60
Nível de Ruído (db): 59
Consumo (w): 6360
Ventilação: Velocidade 3
Corrente (A): 21.1
Corrente Máxima (A): 23
Compressor: Scroll
Desumidificação ou Remoção de Umidade: 7.5
Disjuntor (A): 32
Sistema de Expansão: Piston/Condensador
E.E.R. (Aquec./Refrig.): 9.43
Vazão de Ar (m2/h): 2010/3150
Desnível Máximo entre as Unidades: 15
Diâmetro dos Tubos: 3/4" até 10m 7/8" até 15m 1" até 20m 1-1/8" até 30m
Comprimento Máximo dos Tubos: 30
Função Auto-Start: Sim
Religamento Automático: Sim
Classificação Inmetro: D
Altura (cm) Unidade Interna: 68
Altura (cm) Unidade Externa: 117
Largura (cm) Unidade Interna: 25
Largura (cm) Unidade Externa: 32
Comprimento (cm) Unidade Interna: 128
Comprimento (cm) Unidade Externa: 87
Peso (kg) fora da Embalagem (Unid. Interna): 60
Peso (kg) fora da Embalagem (Unid. Externa): 106
Garantia: "3 anos quando instalado por empresa credenciada Elgin, 3 meses quando instalado por empresa NÃO credenciada."

Quem viu esse Produto se interessou também por:

Cortina de Ar 1500 mm
Brasbom 220V com
Controle Remoto e 2



★ Super Promoção ★

De: R\$624,90
Por: **R\$619,00**
ou 10X de R\$61,90
sem juros

[ver detalhes](#)

Cortina de Ar 150 cm EOS
Suryha 220V Branca com
Controle e Sistema



★ Super Promoção ★

De: R\$679,90
Por: **R\$649,00**
ou 10X de R\$64,90
sem juros

[ver detalhes](#)

Cortina de Ar Gree 1200

16

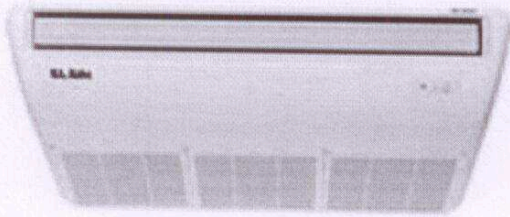
LINHA ATUALLE - 60.000 BTU/h**Modelos:**

PHF 60.000-3 (220 V-Frio)

PHF 60.000-4 (380 V-Frio)

PHQ 60.000-3 (220 V-Q/F)

PHQ 60.000-4 (380 V-Q/F)



← 2 / 3 →

- 2 opções de Unidade Condensadora

- Condensadora com descarga de ar vertical;
- Condensadora com descarga de ar horizontal

- Novo design:

mais moderno , leve e atraente .

- Função auto swing:

permite movimento contínuo das aletas para melhor distribuição do ar.

- Menor nível de ruído:

Unidade condensadora com descarga de ar horizontal.

- Função auto start:

religamento automático em caso de interrupção de energia elétrica

- 3 Velocidades de ventilação:

alta , média e baixa.

- Função Timer 24h:

Mais comodidade e conforto.

- Função Dry:

reduz a umidade excessiva do ar.

- Filtro de ar lavável e removível:

retêm a poeira proporcionando no ambiente ar puro e limpo.

- Chapa de aço galvanizado:

com pintura a pó (eletrostática).

Devido à constante evolução tecnológica, a Elgin reserva-se no direito de alterar o design e as especificações deste produto sem aviso prévio.

 INDIQUE ESTE PRODUTO
Especificações Técnicas

Corrente (refrig. / aquec.):	PHF 60.000-3 - 18,5 A PHF 60.000-4 - 14,0 A PHQ 60.000-3 - 17,4 / 18,8 A PHQ 60.000-4 - 10,7 / 11,1 A PHFEV 60.000-3 - 18,2 A
-------------------------------------	---

Potência (refrig. / aquec.):	PHF 60.000-3 - 6100 W PHF 60.000-4 - 6762 W PHQ 60.000-3 - 5500 / 5900 W PHQ 60.000-4 - 5330 / 5900 W PHFEV 60.000-3 - 6300 W
Compressor:	Scroll
E.E.R.(refrig. / aquec.):	PHF 60.000-3 - 9,4 BTU/Wh PHF 60.000-4 - 8,9 BTU/Wh PHQ 60.000-3 - 10,9 / 10,2 BTU/Wh PHQ 60.000-4 - 11,3 / 10,2 BTU/Wh
Remoção de umidade:	7,5 L/h
Velocidade de ventilação:	3
Vazão de ar (unid.int.):	2300 m ³ /h
Nível de ruído (unid.int.):	59 db (A)
Carga refrigerante padrão (R-22):	PHF 60.000 - 2550 g PHQ 60.000 - 3500 g
Comprimento dos tubos:	padrão - 7,5 m / máximo - 30 m
Carga refrigerante de fábrica :	500 g
Dispositivo de expansão:	PHFE 60.000-3/4 - Piston PHFEV 60.000-3 - Capilar
Desnível entre as unidades:	máximo 15 m
Dimensões sem a válvula (A x L x P):	PHFI- 673x1672x243mm/PHFE-1162x869x325mm PHFEV - 860x889x760mm
Peso líquido/bruto:	45 / 49 Kg (unid.int.) / 106 / 109 Kg (unid.ext.)
Garantia:	3 anos quando instalado por empresa credenciada 3 meses quando instalado por empresa NÃO credenciada.
Classificação energética (INMETRO):	PHF 60.000-3 - D PHF 60.000-4 - E PHQ 60.000-3 - C PHQ 60.000-4 - C

17

Arrefrigeração Vai!

Controle Interno

Instalação - Consertos e Manutenção em Todo Tipo de Ar Condicionado
 Serviços em Parte Elétrica Obs.: Instalação com Garantia
 Jimmy

DE 0017

FONE: 8809-3131 / 9869-8391

Av. Vereador Aparecido Cunha, 26 - Dist. de Ivaíandia
 Cep 87275-000 - Engenheiro Beltrão - Paraná

Data: 18/11/2014

Nome: Simplice Municipal Eng. Beltrão

Endereço: Rua Manoel Ribas

Cidade: Eng. Beltrão Estado: PR Fone: 160

Condições de Pagamento:

DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS		VALOR
1 Ar Split piso teto de 6000 btus obra incluso	5.850,00	
1 Ar split piso teto de 6000 btus obra incluso	7.800,00	
TOTAL R\$		

Oficina União - Fone: 3537-2244 - Engº Beltrão-Pr

Ass: _____



INSTALADORA ENGELETRO

Materiais Elétricos - Telefonos - Antenas - Alarmes - Automatização
 de Portões - Ferramentas - Tubos e Conexões Tigre e Moto-bombas
 Av. 7 de Setembro, 239 - Fone/Fax: 3537-2881 - Cel.: 9108-3055 - Engenheiro Beltrão-Pr

ORÇAMENTO / PEDIDO

Data da Emissão

23, 01 / 2015

Nome: _____

End.: _____

QUANT.	DISCRIMINAÇÃO	P. UNIT.	TOTAL
01	AR CONDICIONADO CARRIER 60.000 BTUS 220V. SPLIT PISO - TETO		7.700,00
TOTAL R\$			7.700,00

18
INSTALADORA ANDSAZE
RUA GENERAL OSÓRIO - 555
ENGENHEIRO BELTRÃO - PR
(44)3537-3098 / (44)9969-0877

ORÇAMENTO

ATENÇÃO! VÁLIDO APENAS COMO ORÇAMENTO.
OS VALORES AQUI PODEM SER ALTERADOS SEM AVISO PRÉVIO.

HR: 19427

DATA/HORA: 23/01/2015-09:45:27

CLIENTE.....: (1) CONSUMIDOR

VENDEDOR.....: (09) J. CLAUDIO

CONDICAO.....: 1X

PRODUTOS/SERVIÇOS

CODIGO	QTD	UN	DESCRIÇÃO	MARCA	D.2	D.4	UNIT.	TOTAL
2329161205322	1		UN AR CONDICIONADO 60.000 BTU FRIO CARRIER	CARRIER	0,00	0,00	7.900,00	7.900,00
	1,000							SUBTOTAL: 7.900,00
							TOTAL	7.900,00

11594442/0001-20

José Claudio de Oliveira
Materiais Elétricos - ME

RUA GENERAL OSÓRIO, 555
CENTRO - CEP 87270-000
ENGENHEIRO BELTRÃO - PR





Câmara Municipal de Engenheiro Beltrão

Estado do Paraná

Engenheiro Beltrão, em 11 de Fevereiro de 2015.

Solicito ao Departamento de Contabilidade e ao Controle Interno desta Casa de Leis, para que verifiquem se existe Dotação Orçamentária para a aquisição de 2 (dois) Ar Condicionado de 60.000 Btu's para serem instalados no Plenário da Câmara Municipal.

Do Controle Interno solicito um termo de viabilidade para justificar a aquisição dos equipamentos acima descritos.

Atenciosamente

Willans Kleber Ferreira Presa
Presidente



Câmara Municipal de Engenheiro Beltrão

Estado do Paraná

20
1

Engenheiro Beltrão, 12 de Fevereiro de 2015.

ORIGEM: Departamento de Contabilidade

DESTINO: Presidência

Conforme solicitado, informamos que o Legislativo Municipal dispõe de previsão de recursos orçamentários, bem como, existe dotação orçamentária para a realização de licitação que visa a aquisição de 02 (dois) Ar-Condicionado de 60.000 Btu's.

01.031.0001.1.001000.4.4.90.52.00.0000

Sem mais para o momento.

Terezinha Viana Pereira Frasson
Contadora



Câmara Municipal de Engenheiro Beltrão

Estado do Paraná

UNIDADE DE CONTROLE INTERNO

TERMO DE VERIFICAÇÃO E DE VIABILIDADE

EXARADO PELO CONTROLE INTERNO

O Controle Interno, no desempenho de suas atividades e em atenção aos princípios da administração pública, verificou que o pedido formulado pela Presidência, para aquisição de 02 (dois) Ar-Condicionado de 60.000 Btu's para serem instalados no Plenário da Câmara Municipal, visa atender os interesses do Poder Público, notadamente da solicitante e conclui assim pela sua viabilidade.

Engenheiro Beltrão, 12 de Fevereiro de 2015.


LEANDRO HERNANDES CORTEZ
Controlador Interno



Câmara Municipal de Engenheiro Beltrão

Estado do Paraná

22

AUTORIZAÇÃO DE ABERTURA DE PROCESSO LICITATÓRIO

Engenheiro Beltrão, 19 de Fevereiro de 2.015.

DE: PRESIDENTE DA CAMARA MUNICIPAL

PARA: PRESIDENTE DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

REF.: *Aquisição de aparelhos de ar condicionado.*

Senhor Presidente:

Autorizo instaurar o devido Processo Licitatório, para a contratação proposta no presente processo, devendo, pois, esta Comissão, obedecer todos os preceitos legais constantes da Lei Federal 10.520/02 e, subsidiariamente, a Lei 8.666/93 e alterações posteriores.

Willans Kleber Ferreira Presa
Câmara Municipal de Engenheiro Beltrão

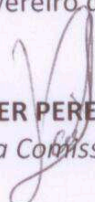
Ilustríssimo Senhor
DANILO DAHER PEREIRA DE ALMEIDA
Presidente da Comissão de Licitação

CERTIDÃO

Certifico que procedi nesta data o Registro e a Autuação do Processo Licitatório n.º 001/2015.

Em, 19 de Fevereiro de 2.015.

DANILO DAHER PEREIRA DE ALMEIDA
Presidente da Comissão de Licitação





Câmara Municipal de Engenheiro Beltrão

Estado do Paraná

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº. 001/2015 PREGÃO PRESENCIAL Nº. 001/2015

LOCAL: CAMARA MUNICIPAL DE ENGENHEIRO BELTRÃO, localizado na Rua Manoel Ribas, nº. 225 – Centro – Engenheiro Beltrão (Pr).

DATA: **05 de Março de 2.015.**

HORÁRIO: **09:00 horas**

PREÂMBULO

A CAMARA MUNICIPAL DE ENGENHEIRO BELTRÃO, Estado do Paraná, por intermédio do Pregoeiro e equipe de apoio designados pela Portaria 006/2014, torna público para conhecimento dos interessados que realizará licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, visando selecionar a proposta mais vantajosa para o Legislativo Municipal, a ser regida pela Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Regulamento aprovado pelo Decreto Federal nº. 3.555, de 08 de agosto de 2000, com aplicação subsidiária da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores, Lei Complementar nº. 123 de 14 dezembro de 2006, demais normas legais e, ainda, pelo estabelecido no presente Edital e seus Anexos.

O PREGÃO PRESENCIAL a que se refere este Edital poderá ser adiado ou revogado por interesse público, ou anulado, nos termos da Lei, sem que caiba aos licitantes qualquer direito a reclamação ou indenização, por esses fatos, de acordo com o disposto no art. 49 da Lei nº. 8666/93.

Os interessados poderão retirar o Edital, contendo todas as especificações, bem como obter esclarecimentos e dirimir dúvidas quanto às suas disposições, até o dia anterior à data de recebimento da documentação de habilitação e das propostas financeiras, na Câmara Municipal de Engenheiro Beltrão, na Rua Manoel Ribas, 225 – Centro – Engenheiro Beltrão/PR, de segunda à sexta-feira, no horário das 08:00 às 11:30 e das 14:00 às 17:00 horas.

01 - DO OBJETO

01.1 - Aquisição de aparelhos de ar condicionado, conforme descrições constantes no Termo de Referência (ANEXO I).

01.2 – O objeto da presente licitação foi traçado, arquitetado e definido pela Presidência da Câmara Municipal de Engenheiro Beltrão e está sob sua responsabilidade.

02 - ANEXOS DO EDITAL

02.1 - Constituem anexos ao presente Edital e dele fazem parte integrante:

ANEXO I – Termo de Referência;

ANEXO II – Sugestão de Proposta de Preços;

ANEXO III – Declaração que não emprega menores;

ANEXO IV - Declaração de inexistência de fatos impeditivos;

ANEXO V - Credenciamento;

ANEXO VI - Declaração de Ciência das Normas do Edital;

ANEXO VII – Minuta do Contrato.

03 - CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

03.1 – Poderão participar deste Pregão todas as empresas e entidades interessadas que atenderem às exigências constantes deste Edital e seus Anexos e que não tenham vedação explícita em lei.

03.2 - Não serão admitidas à licitação as empresas suspensas do direito de licitar, no prazo e condições do impedimento, as declaradas inidôneas, pela Administração Direta ou Indireta, inclusive Fundações, nos níveis federal, estadual ou municipal, bem como as que estiverem em regime de falência.

03.3 – Não será permitida a participação de mais de uma empresa sob controle acionário de um mesmo grupo jurídico.

03.4 - Não será permitida, ainda, a participação de licitantes cujos dirigentes, sócios ou componentes de seu quadro técnico sejam servidores do Município, Fundações ou Autarquias, ou que tenham sido nos últimos 180 (cento e oitenta) dias anteriores à data desta licitação.

03.5 – Não será permitida a participação dos descritos no artigo 9º da Lei 8.666/93.



Câmara Municipal de Engenheiro Beltrão

Estado do Paraná

04 - DO CREDENCIAMENTO

04.1 - O representante legal da licitante deverá apresentar-se ao Pregoeiro, para efetuar seu credenciamento como participante deste Pregão, munido de sua carteira de identidade ou de documento equivalente, e de documento que lhe confira poderes para manifestar-se durante todo processamento licitatório.

04.2 - Considera-se como representante legal a pessoa habilitada pela licitante, mediante estatuto/contrato social ou instrumento público/particular de procuração, ou documento equivalente.

04.3 - Entende-se por documento credencial:

a) estatuto/contrato social, quando a pessoa credenciada for sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado da licitante, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações, em decorrência de tal investidura;

04.4 - O documento deverá conferir plenos poderes ao credenciado para formular lances verbais, negociar preços, declarar a intenção de interpor recurso, renunciar ao direito de interposição de recurso, enfim, para praticar, em nome da licitante, todos os atos pertinentes a este Pregão, de acordo com o ANEXO V.

04.5 - Cada credenciado poderá representar apenas 1 (uma) licitante.

04.6 - O representante legal da licitante que não se credenciar perante o Pregoeiro ficará impedido de participar da fase de lances verbais, de negociação de preços, de declarar a intenção de interpor recurso, de renunciar ao direito de interposição de recursos, enfim, para representar a licitante durante a reunião de abertura dos envelopes "Proposta Financeira" ou "Documentação de Habilitação" relativa a este Pregão.

04.6.1 - Neste caso, a licitante ficará excluída da etapa de lances verbais e mantido o seu preço apresentado na proposta financeira escrita, para ordenação das propostas e apuração das de MENOR PREÇO POR ITEM.

04.7 - Uma vez entregues todas as credenciais, que não devem constar nos envelopes referentes à "Proposta de Preços" e "Documentação de Habilitação", não será permitida a participação de licitantes retardatários.

04.8 - A falta de apresentação da declaração referente ao ANEXO VI, implicará na desclassificação imediata da licitante.

04.9 - Serão aceitas propostas encaminhadas por portadores que não estejam devidamente credenciados. Neste caso, a licitante ficará impossibilitada de formular lances, após a classificação preliminar, bem como perderá o direito de interpor recurso das decisões do Pregoeiro e de se manifestar durante os trabalhos.

05 - DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

05.1 - Somente serão aceitas Propostas de Preços que estiverem preenchidas em impresso original próprio, contendo as informações solicitadas e nas seguintes condições:

a) a Proposta de Preços deverá ser apresentada em envelope fechado, contendo, externamente, elementos que permitam a identificação da licitante e da presente licitação, vedado o recebimento do envelope fora da reunião;

b) a Proposta de Preços deverá estar devidamente assinada, não podendo conter emendas, rasuras ou entrelinhas de qualquer natureza, com o valor em reais especificado em algarismos e por extenso;

c) em caso de divergência entre os valores apresentados em algarismos e por extenso, será considerado o valor por extenso.

05.2 - A Proposta de Preços deverá conter:

a) declaração da licitante de que a proposta tem validade por 60 (sessenta) dias, contados da data da licitação;

b) declaração da licitante de que no valor ofertado estão incluídas todas as despesas com encargos fiscais, comerciais, sociais e demais pertinentes ao objeto da licitação;

c) As licitantes poderão apresentar carta em papel timbrado, anexada à proposta, com o objetivo de esclarecer fatos ligados à cotação apresentada, ficando a critério do Pregoeiro considerar ou não, como subsídio, para instrução processual.

05.3 - AS PROPOSTAS DE PREÇOS - ENVELOPE "A", deverão ser apresentadas em formulário próprio no modelo sugerido no Anexo II, os quais deverão ser preenchidos por processo de digitação pelo licitante e devidamente rubricados pelo representante legal. O preço



Câmara Municipal de Engenheiro Beltrão

Estado do Paraná

global será apresentado em algarismos e por extenso, prevalecendo, em caso de discrepância a indicação por extenso, devendo estar incluídos no preço eventuais despesas com impostos, taxas, etc.

05.4 - Deverá haver descrição detalhada do produto ofertado, inclusive com a indicação da marca.

05.5 - Serão desclassificadas as propostas que:

- a) - Não obedecerem às condições estabelecidas no edital;
- b) - Não estiverem assinadas pelo representante legal ou autorizado;
- c) - Contiverem preços ilegíveis, ou seja, quando o preço unitário e o preço total não forem passíveis de leitura e entendimento (item a item).
- d) - Apresentarem produtos e/ou materiais, detectável, como de má qualidade.

05.6 - Poderão ser também desclassificadas as propostas elaboradas em desacordo com o modelo constante no Anexo II, se tal circunstância impedir o seu julgamento com observância do princípio da isonomia, por alterar qualquer das condições constantes do edital.

05.7 - Havendo proposta com valores considerados inexeqüíveis, o Pregoeiro poderá solicitar justificativa de tais valores para avaliação da capacidade de realização do fornecimento, através de documentação que comprove que os custos são coerentes com o mercado.

06 - DO RECEBIMENTO E DA ABERTURA DOS ENVELOPES

06.1 - A reunião/sessão para recebimento e abertura dos envelopes, contendo a Proposta de Preços e a documentação de Habilitação, será pública, dirigida por um Pregoeiro e realizada de acordo com a Lei Federal nº 10520, de 17.07.2002, e em conformidade com este Edital e seus Anexos, no local, data e horário determinados.

06.2 - No local, data e hora previstos neste Edital, os licitantes apresentarão suas Propostas de Preços e documentação de habilitação em envelopes opacos, indevassáveis e lacrados, designados, respectivamente por "A" e "B", constando obrigatoriamente na parte externa de cada um as seguintes indicações:

I. ENVELOPE "A" - PROPOSTA DE PREÇOS
CÂMARA MUNICIPAL DE ENGENHEIRO BELTRÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 001/2015
NOME COMPLETO E ENDEREÇO DO LICITANTE

II. ENVELOPE "B" - DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE ENGENHEIRO BELTRÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 001/2015
NOME COMPLETO E ENDEREÇO DO LICITANTE

06.3 - Declarada a abertura da sessão pelo Pregoeiro e recebidos os envelopes, não mais serão admitidos novos licitantes.

07 - DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS FINANCEIRAS

07.1 - No local, data e hora previstos neste Edital, em sessão pública, deverão comparecer as licitantes, com os envelopes contendo a Proposta de Preços (A) e a documentação para Habilitação (B), bem como a declaração de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação (ANEXO IV).

07.1.1 - A não apresentação da declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação implicará na desclassificação imediata da licitante.

07.2 - Após o credenciamento das licitantes, o Pregoeiro procederá à abertura dos envelopes contendo as Propostas de Preços, verificando, preliminarmente, a conformidade das propostas com os requisitos estabelecidos neste Edital, com a conseqüente divulgação dos valores ofertados pelas licitantes.

07.3 - Serão qualificados pelo Pregoeiro, para ingresso na fase de lances verbais, o autor da proposta de MENOR PREÇO POR ITEM e aqueles que tenham apresentado as Propostas de preços imediatamente superiores, em até 10% (dez por cento), relativamente à Proposta de Preços de MENOR PREÇO POR ITEM.



Câmara Municipal de Engenheiro Beltrão

Estado do Paraná

07.4 - Não havendo pelo menos 3 (três) ofertas nas condições definidas no subitem 07.3, o Pregoeiro proclamará a qualificação preliminar das licitantes com as três melhores propostas, além da licitante que tiver apresentado o menor preço na proposta escrita. Em caso de empate nos preços, será efetuado sorteio para que o limite de 4 (quatro) licitantes não seja ultrapassado ou, conforme o caso, por meio dos procedimentos elencados subitens 07.4.1 a 07.4.3 deste Edital.

07.4.1. - Será assegurado, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 44 da Lei Complementar nº. 123/2006, entendendo-se por empate, neste caso, aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta de menor preço por item.

07.4.2. - Para efeito do disposto no subitem 07.4.1 acima, ocorrendo o empate, serão adotados os seguintes procedimentos:

07.4.2.1. - a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada de menor preço por item para determinação da ordem de oferta dos lances;

07.4.2.2. - não ocorrendo à apresentação da proposta da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do subitem 07.4.2.1 acima, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do subitem 07.4.1 deste Edital, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

07.4.2.3. - no caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no subitem 07.4.1 acima, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar menor preço.

07.4.2.4. - Na hipótese da não-ordenação das propostas nos termos previstos nos subitens 07.4.1 a 07.4.2.3 acima, será considerado o valor apresentado pela proposta originalmente de menor preço.

07.4.3. - O disposto nos subitens 07.4.1 a 07.4.2.4 acima somente se aplicará quando o menor preço inicial não tiver sido apresentado por microempresa ou empresa de pequeno porte;

07.5. - Caso duas ou mais propostas escritas apresentem preços iguais, será realizado sorteio, também, para determinação da ordem de oferta dos lances ou, conforme o caso, por meio dos procedimentos elencados nos subitens 07.4.1 a 07.4.3 deste Edital;

07.6 - Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sob pena de exclusão do certame. Após esse ato, será encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, exclusivamente pelo critério de MENOR PREÇO POR ITEM.

07.7 - A desistência de apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará na exclusão da licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último valor apresentado pela licitante para efeito de ordenação das Propostas.

07.8 - Só serão aceitos lances cujos valores sejam inferiores ao último apresentado.

07.9 - A desistência dos lances já ofertados sujeitará a licitante às penalidades previstas no item 10 deste Edital;

07.10 - O Pregoeiro poderá, motivadamente, estabelecer limite de tempo e de valor dos lances, mediante prévia comunicação aos licitantes e expressa menção na ata da sessão.

07.11 - O Pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, e decidirá a respeito.

07.12 - A licitante classificada, por apresentar o MENOR PREÇO POR ITEM no certame, só será declarada vencedora depois de verificadas as demais exigências deste Edital, notadamente no aspecto qualidade.

07.13 - Se a oferta não for aceitável ou se a licitante não atender às exigências deste Edital, o Pregoeiro examinará as ofertas subsequentes, na ordem de classificação, até a apuração da melhor proposta, sendo a respectiva licitante declarada vencedora e a ela adjudicados os serviços objeto desta licitação.

07.14 - O Pregoeiro poderá negociar diretamente com a licitante vencedora para que seja obtido melhor preço aceitável, devendo esta negociação se dar em público e formalizada em ata.

07.15 - A microempresa ou a empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão, de acordo com o estabelecido no § 3º, art. 45 da Lei Complementar nº. 123/06;



Câmara Municipal de Engenheiro Beltrão

Estado do Paraná

28

07.16 - Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada, em que serão registradas as ocorrências relevantes, e, ao final, será assinada pelo Pregoeiro e demais membros da equipe de apoio, bem como pelas licitantes presentes. A recusa da licitante em assinar a ata, bem como a existência de participante ausente naquele momento, será registrada em ata;

07.17 - O Pregoeiro manterá em seu poder os envelopes de habilitação dos demais licitantes até a retirada do empenho pela adjudicatária, devendo as referidas licitantes retirá-los no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, contados a partir dessa data, sendo que após expirado este prazo, os mesmos, juntamente com seus conteúdos, serão destruídos.

07.18 - Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista no objeto desta licitação.

08 - DAS CONDIÇÕES PARA HABILITAÇÃO

08.1 - Será exigida dos licitantes a seguinte documentação:

A. declaração relativa ao cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal (ANEXO III);

B. declaração, sob as penalidades cabíveis, de atendimento aos requisitos de habilitação, conforme modelo (ANEXO VI);

C. declaração da superveniência de fato impeditivo de sua habilitação (ANEXO IV).

D - Registro Comercial, no caso de empresa individual;

E - Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor e última alteração (caso haja), devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e no caso de sociedade por ações, acompanhado de documento de eleição de seus administradores;

F - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda – CNPJ.

G - Prova de regularidade com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal da sede da licitante, apresentada mediante documento próprio ou equivalente, na forma da lei.

G.1 – As Provas de regularidades referidas na alínea H, serão permitidas também a empresas que apresentem a certidão positiva, com efeito, de negativa de débito com a Fazenda Pública.

H - Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e com o Instituto Nacional de Seguridade Social (INSS), quanto à contribuições previdenciárias.

I – Prova de inexistência de débitos trabalhistas junto à Justiça do Trabalho (CNDT).

08.2 - Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados no original ou por cópia reprográfica devidamente autenticada em Cartório, por membro da Comissão de Pregão ou publicação em órgão da Imprensa Oficial.

08.3 - Os documentos que serão autenticados por membros da Comissão de Pregão deverão ser apresentados em até 02 (dois) dias úteis anteriores à data prevista para a abertura dos envelopes.

08.4 - Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal exigida neste Edital, será (ão) assegurado(s) à(s) microempresa(s) e empresa(s) de pequeno porte adjudicatária(s) deste certame o prazo de 2 (dois) dias úteis, contados a partir do momento em que for(em) declarada(s) a(s) vencedora(s), prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas, com efeito, de certidão negativa.

08.4.1. - A não-regularização da documentação, no prazo previsto no subitem 08.4.2.1, implicará decadência do direito à(s) contratação (ões), sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para celebrá-la (em) a(s) contratação (ões), ou revogar a licitação.

08.5 - Não serão aceitos pela Comissão de Pregão quaisquer documentos ou os envelopes "A" e "B", antes ou após os horários estabelecidos neste Edital, exceto os mencionados no item 08.3.

09 - DOS RECURSOS

09.1 - Durante a realização do certame, os recursos se darão da seguinte forma:

Rua Manoel Ribas n.º 160 - Cx. Postal 96 - CEP 87270-000 - Engenheiro Beltrão - Paraná
Fone/Fax: (44) 3537-1372 - e-mail: cmeb@visaonet.com.br

17



Câmara Municipal de Engenheiro Beltrão

Estado do Paraná

09.1.1 - A licitante deverá registrar em ata a síntese das razões do recurso, sob pena de perda do direito de recorrer, devendo apresentá-las por escrito, obrigatoriamente, no prazo de 3 (três) dias úteis.

09.1.2 - O recurso contra decisão do Pregoeiro, não terá efeito suspensivo.

09.1.3 - O acolhimento do recurso importará na invalidação somente dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

09.1.4 - Interposto o recurso, os demais licitantes estarão desde logo cientificados para a apresentação de contra-razões, no prazo de até 3 (três) dias úteis, que começarão a correr ao término do prazo do recorrente.

09.1.5 - A ausência de manifestação imediata e motivada da licitante, durante a sessão deste Pregão, implicará decadência do direito de recurso.

09.1.6 - Os recursos e as contra-razões serão dirigidos ao Pregoeiro, o qual deverá examiná-los e submetê-los à autoridade competente, que decidirá sobre a sua pertinência.

09.1.7 - Não serão conhecidos os recursos interpostos após os prazos legais, bem como os que forem enviados por fax.

09.1.8 - Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos licitantes, na Câmara Municipal de Engenheiro Beltrão, através do Pregoeiro e da equipe de apoio.

10 – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1 – Se a licitante vencedora recusar-se a assinar contrato ou outro documento que o substitua injustificadamente, a sessão será retomada e as demais licitantes chamadas, na ordem de classificação, para fazê-lo nas mesmas condições da proposta vencedora, sujeitando-se a licitante desistente, às penalidades seguintes, sem prejuízo da aplicação de outras cabíveis:

10.1.1 – Suspensão temporária de participar de licitações e impedimento de contratar com o Legislativo Municipal de Engenheiro Beltrão/PR, pelo prazo de até 5 (cinco) anos.

11 – RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

11.1 Os gastos da presente licitação correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

01.031.0001.1.001000.4.4.90.52.00.0000

12 – DO FORNECIMENTO

12.1 – Na hipótese de rejeição, bem como na hipótese da firma vencedora deixar de fornecer o material ou o serviço adjudicado, é facultado à Comissão de Pregão, convocar os licitantes remanescentes na ordem de classificação, para fazê-lo nas condições propostas pelo primeiro.

12.2 – O fornecedor deverá atender aos quantitativos e especificações de que trata a proposta apresentada pela Câmara Municipal de Engenheiro Beltrão, assim como obedecer rigorosamente ao prazo e aos locais de entrega, sob pena das penalidades expostas no item 10 deste edital e as demais sanções cíveis e penais cabíveis.

12.3 – Na Nota Fiscal deverá constar a especificação do material que está sendo entregue, ou do serviço que está sendo prestado, em valores e quantitativos unitários e número da conta corrente, sob pena do não pagamento.

12.4 – O adjudicatário é responsável pelos encargos de qualquer natureza oriunda do fornecimento do material, especificamente os de natureza previdenciária, tributária, trabalhista e comercial.

12.5 – O item entregue que contiver vício ou defeito oculto, que o tornem impróprio para o uso a que é destinado, ou lhe diminuam o valor será rejeitado, devendo ser trocado imediatamente sob pena de sofrer as penalidades estipuladas no item 18. Os vícios e defeitos ocultos devem ser comunicados dentro do prazo de 30 (trinta) dias do seu descobrimento.

12.6 - O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade civil a ele relativa, nem a ético-profissional, pela perfeita execução do contrato.

13 – DO PRAZO DE ENTREGA

13.1 – O Prazo de entrega do material será de até 10 (dez) dias úteis, contados da data da solicitação feita pela Câmara Municipal de Engenheiro Beltrão.



Câmara Municipal de Engenheiro Beltrão

Estado do Paraná

30

13.2 – O recebimento definitivo não exclui a responsabilidade da contratada quanto à qualidade, correção e segurança do objeto do contrato.

13.3 – Correrá por conta da contratada toda e qualquer despesa com frete, ensaios, testes, laudos e demais provas exigidas por normas técnicas oficiais, para a perfeita execução do objeto deste instrumento, caso se faça necessário.

14 – DO LOCAL DE ENTREGA

14.1 – Os produtos deverão ser entregues em local a ser determinado pela Câmara Municipal de Engenheiro Beltrão.

15 – DO PAGAMENTO

15.1 – O pagamento será efetuado, através de processo, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados a partir da apresentação da Nota Fiscal/ Fatura devidamente atestada por 02 (dois) servidores.

15.1.1 – A critério do Legislativo Municipal, o pagamento poderá ser efetuado em até 6 (seis) parcelas iguais, com um período de no mínimo 30 dias entre cada parcela.

15.2 - Na hipótese de o documento de cobrança apresentar erros, fica suspenso o prazo para o pagamento respectivo, prosseguindo-se a contagem somente após a apresentação da nova documentação isenta de erros.

16 – DO RECEBIMENTO DOS PRODUTOS

16.1 – Os produtos serão recebidos no órgão solicitante provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade de sua especificação.

16.2 - Os produtos apenas serão recebidos definitivamente pelo órgão solicitante, após a verificação e conseqüentemente aceitação mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes no prazo de 05 (cinco) dias contados a partir da data da entrega.

17 – DAS OBRIGAÇÕES

17.1 - DA CONTRATADA

17.1.1 – A(s) firma(s) deverá (ao) indicar as especificações dos produtos entregues;

17.1.2 - A(s) firma(s) vencedora(s) deverá (ão) indicar na nota fiscal, o nome do banco, agência e nº. da conta para o depósito de pagamento da fatura.

17.1.3 - Que, os produtos ofertados são de primeira qualidade e com garantia integral dos fabricantes.

17.2 - DAS LICITANTES

17.2.1 - antes da apresentação de suas propostas, as licitantes deverão tomar conhecimento de todo serviço a ser executado, relacionado com o presente Edital, providenciando a obtenção de todas as informações necessárias sobre as condições, sabendo de antemão que os produtos e/ou serviços deverão ser de primeira qualidade, sob pena de desclassificação da proposta;

17.2.2 - as licitantes deverão fazer pesquisa minuciosa do serviço a ser executado, não as isentando de responsabilidade sobre a correta avaliação dos seus orçamentos, arcando com os eventuais prejuízos conseqüentes.

18 – DAS PENALIDADES

18.1 – Pelo descumprimento total ou parcial de qualquer das obrigações expressas neste Edital e seus anexos, inclusive prazo de entrega, ficará o licitante sujeito às seguintes penalidades, previstas no artigo 87 e seguintes da Lei nº 8.666/93 e na legislação municipal:

1) advertência;

2) multa moratória de 2,0 % (dois por cento) ao dia útil de atraso, até no máximo de 20% (vinte por cento) sobre o valor do Contrato.



Câmara Municipal de Engenheiro Beltrão

Estado do Paraná

31

3) suspensão temporária de participação em licitação e de contratar com os Órgãos da Administração Pública Municipal Direta e Indireta, por prazo de 06 (seis) meses a 02 (dois) anos;

4) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública Municipal Direta ou Indireta, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, na forma do inciso IV do artigo 87 da Lei nº. 8.666/93.

18.2 – A multa prevista no subitem acima não tem caráter compensatório, porém moratória, e seu pagamento não eximirá a Contratada da responsabilidade pelas perdas e danos ou prejuízos decorrentes das infrações cometidas.

18.3 – Os valores devem ser recolhidos a favor da Câmara Municipal de Engenheiro Beltrão, no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar da notificação escrita, podendo descontá-los das faturas por ocasião de seu pagamento, se assim julgar conveniente, e até mesmo cobrá-los executivamente em juízo.

18.4 - Caberá recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contra a aplicação das multas, na forma do artigo 109 da Lei 8.666/93.

19 - DA IMPUGNAÇÃO

19.1 - Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar o presente Edital, por irregularidade na aplicação da Lei nº. 10.520/02 e da Lei nº. 8.666/93, devendo protocolar o pedido até 5 (cinco) dias úteis antes da data fixada para recebimento e abertura dos envelopes de Habilitação e Proposta Financeira, devendo a Administração julgar e responder à impugnação em até 3 (três) dias úteis.

19.2 - A impugnação feita, tempestivamente, pelo licitante, não o impedirá de participar do procedimento licitatório, até o trânsito em julgado da decisão e ela pertinente.

19.3 - A inabilitação do licitante importa em preclusão do seu direito de participar das fases subseqüentes.

19.4 - As impugnações interpostas deverão ser protocoladas junto à Comissão de Pregão, que fornecerá a licitante o número do processo administrativo correspondente, para que o impugnante acompanhe o trâmite processual.

20 – PREGOEIRO

20.1 - O Pregoeiro detém poder de polícia. Na qualidade de servidor público, tem o dever-poder de zelar pela ordem, pelo respeito, pelo transcurso normal da sessão, o que lhe autoriza a tomar atitudes não apenas preventivas, mas também repressivas, como determinar a retirada de cidadãos que estiverem dificultando o bom andamento da sessão e solicitar reforço policial.

20.2 - O pregoeiro poderá suspender temporariamente a sessão para realizar diligências.

20.3 - O pregoeiro tem o poder discricionário de optar, motivadamente, dentre várias alternativas que se lhes apresentam, a que melhor se amolde aos interesses do Legislativo Municipal, sempre visando a defesa do interesse público e os princípios da isonomia, da legalidade, da economicidade e da razoabilidade.

20.4 – Embora a equipe de apoio não tenha poder de decisão, nem responsabilidade sobre o certame, o pregoeiro buscará sugestões e opiniões junto aos integrantes da equipe de apoio.

20.5 – O pregoeiro poderá, a seu critério, estabelecer o valor mínimo para redução de um lance para o outro, desde que seja no início da disputa, para que todos os interessados estejam cientes de como proceder.

20.5.1 – O valor mínimo acima descrito poderá se dar em percentual (%).

20.6 – O pregoeiro, usando de seu poder discricionário, poderá tomar quaisquer outras medidas, compatíveis com a ordem jurídica, para buscar identificar, dentre as alternativas admitidas, qual se mostra mais adequada em face dos interesses da Administração Pública Municipal.



Câmara Municipal de Engenheiro Beltrão

Estado do Paraná

20 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

20.1 - A Licitação a que se refere este Edital poderá ser adiada ou revogada por razões de interesse público decorrente de fato devidamente comprovado, ou anulada sem que caiba aos licitantes qualquer direito à reclamação ou indenização por esses motivos, ressalvado o disposto no Parágrafo Único, do art. 59 da Lei n.º 8.666/93, no último caso.

20.2 - Ocorrendo decretação de feriado, ponto facultativo ou outro fato superveniente, de caráter público, que impeça realização desta licitação, na data marcada, ficará a mesma automaticamente prorrogada para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário, independente de nova comunicação, salvo aviso expresso em contrário, da Comissão de Pregão.

20.3 - O Edital e seus anexos, assim como maiores informações e esclarecimentos de dúvidas de interpretação deste Edital, poderão ser obtidas e dirimidas à Rua Manoel Ribas, nº. 225 - Centro - Engenheiro Beltrão, na Câmara Municipal de Engenheiro Beltrão, até um dia útil antes da realização do Certame.

20.4 - Se os certificados e certidões não tiverem prazo de validade declarado no próprio documento, nem registrados em legislação específica, ser-lhes-á atribuída validade de 90 (noventa) dias, contados de sua expedição.

20.5 - Os documentos exigidos deverão ser apresentados de forma ordenada, em conformidade com o Edital, a fim de facilitar o exame pela Comissão de Pregão.

20.6 - Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. Portanto, a constatação, a qualquer tempo, de adulteração ou falsificação dos documentos apresentados, ensejará, após regular processo administrativo, a adoção imediata da aplicação da pena de suspensão temporária do direito de licitar e contratar com a Administração Pública pelo período de até 02 (dois) anos, independentemente das demais sanções previstas em Lei.

20.7 - Considerar-se-á domicílio ou sede da licitante o lugar onde esta mantém o seu estabelecimento matriz.

20.8 - Os licitantes devem ter pleno conhecimento de todos os elementos constantes do presente Edital e seus Anexos, não podendo alegar, posteriormente, qualquer desconhecimento quanto às condições estabelecidas, como razão impeditiva ao perfeito cumprimento do contrato.

20.9 - É facultado ao Pregoeiro ou à autoridade superior, ou até mesmo à equipe de apoio e a equipe técnica, em qualquer fase da licitação, promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.

20.10 - Os proponentes assumirão todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas, não cabendo à Câmara Municipal de Engenheiro Beltrão responsabilidade por qualquer custo, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

20.11 - Após a apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro ou pela Autoridade superior.

20.12 - A proponente que vier a ser vencedora do certame, ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

20.13 - As normas que disciplinam este Pregão serão interpretadas sempre em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento da segurança do futuro contrato dele decorrente e do fiel cumprimento da lei.

20.14 - A decisão do Pregoeiro será considerada definitiva somente após a sua homologação pela autoridade superior.

20.15 - A participação nesta licitação implicará no pleno conhecimento das condições estabelecidas neste Edital e em seus anexos, bem como das normas legais e regulamentares que regem a matéria.

20.16 - No caso da sessão vir a ser, excepcionalmente, suspensa antes de cumpridas todas as suas fases, os envelopes, devidamente rubricados no fechamento, ficarão sob o Guarda do Pregoeiro e serão exibidos, ainda lacrados e com as rubricas, aos licitantes, na sessão marcada para prosseguimento dos trabalhos.

20.17 - Fica assegurado à Câmara Municipal de Engenheiro Beltrão, sem que caiba aos licitantes indenizações:



Câmara Municipal de Engenheiro Beltrão

Estado do Paraná

20.17.1 – Adiar a data da abertura da presente licitação, dando disso conhecimento aos interessados, com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas, exceto em Caso Fortuito ou de Força Maior, quando o prazo citado não será observado.

20.18 – Qualquer pedido de esclarecimento em relação a eventuais dúvidas na interpretação do presente edital e seus anexos, ou ainda, quanto à formulação das propostas, deverá ser encaminhado, por escrito, ao Pregoeiro e Equipe de Apoio, na Câmara Municipal, onde poderá obter cópia integral do edital e anexos.

20.19 Os prazos previstos neste Edital serão contados conforme artigo 110 da Lei nº. 8.666/93.

20.20 - As empresas que não obedecerem, rigorosamente, as exigências do Edital, serão inabilitadas/desclassificadas.

20.21 - Na hipótese de ocorrência de casos omissos, estes serão solucionados à luz das disposições contidas na Lei Federal nº. 8.666/93 e alterações posteriores, na Lei Federal nº. 10.520/2002, e demais normas pertinentes à espécie, pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio, tendo sua decisão ratificada pela Autoridade superior através da Homologação.

21 - DO FORO

21.1 - O foro da cidade de Engenheiro Beltrão é o competente para dirimir qualquer controvérsia relativa à presente licitação, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Engenheiro Beltrão, 19 de Fevereiro de 2.015.

DANILO DAHER PEREIRA DE ALMEIDA
Pregoeiro Oficial



Câmara Municipal de Engenheiro Beltrão

Estado do Paraná

34

**ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 001/2015**

OBJETO: Aquisição de aparelhos de ar condicionado.

LOTE ÚNICO

ÍTEM	QTDE	DESCRIÇÃO	VALOR MÁXIMO (R\$)	
			Unitário	Total
01	02	Ar condicionado split 60.000 btu's, 220v.	6.566,67	13.133,34

Engenheiro Beltrão, 19 de Fevereiro de 2.015.

DANILO DAHER PEREIRA DE ALMEIDA
Pregoeiro Oficial



Câmara Municipal de Engenheiro Beltrão

Estado do Paraná

ANEXO II

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 001/2015
SUGESTÃO DE PROPOSTA DE PREÇO

1. NOME DO LICITANTE: _____, CNPJ: _____,
ENDEREÇO: _____, FONE/FAX: _____,
EMAIL: _____

2. NOME DO SIGNATÁRIO PARA ASSINATURA DO CONTRATO:
_____, ESTADO CIVIL: _____; RG Nº. _____, CPF:
_____, D.NASC. _____.

3. LICITAÇÃO: MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº. 001/2015
DATA DA REALIZAÇÃO: ___ de ___ de _____.
HORA: _____.

4. OBJETO: Aquisição de aparelhos de ar condicionado.

5. LOTE 01

5.1 Especificar item por item, quantidade, descrição detalhada, com modelo e/ou marca, preço unitário e preço total:

5.2 VALOR GLOBAL DA PROPOSTA DO LOTE R\$
(.....)

5.3 PRAZO DE ENTREGA:

5.5 PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA:

6. DECLARAÇÃO:

Nos preços propostos, estão incluídos todos os custos com tributos, administração, lucros, transporte, materiais de conservação, manutenção e segurança, fornecimento de peças de reposição, encargos trabalhistas, previdenciários e outros que incidam sobre o objeto da licitação.

(Representante Legal da Empresa)

Nome e Qualificação

_____, ____ de _____ de 2015.

13



Câmara Municipal de Engenheiro Beltrão

Estado do Paraná

ANEXO III
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 001/2015

DECLARAÇÃO

(Razão Social do LICITANTE), inscrita no CNPJ sob o nº _____, sediada na (endereço completo)____, declara, sob as penas da Lei, para os fins requeridos no inciso XXXIII, do artigo 7º da Constituição Federal, consoante o que se estabeleceu no artigo 1º, da Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não tem em seu quadro de empregados, menores de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, bem como em qualquer trabalho, menores de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos.

____ de _____ de 2015.

17



Câmara Municipal de Engenheiro Beltrão

Estado do Paraná

ANEXO IV
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 001/2015

(Papel timbrado da empresa)

DECLARAÇÃO

A empresa _____, C.N.P.J. nº _____, sediada _____, declara, sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no processo licitatório, PREGÃO nº. 001/2015 da Câmara Municipal de Engenheiro Beltrão, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Declara, também, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação.

Local de data,

(assinatura do representante legal da empresa)



Câmara Municipal de Engenheiro Beltrão

Estado do Paraná

ANEXO V CREDENCIAMENTO PROCURAÇÃO

A _____ (nome da proponente) _____, CNPJ nº. _____, com sede à _____, nº. _____, Bairro _____, cidade _____, neste ato representada pelo (s) (sócios ou diretores com qualificação completa – nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço), nomeia e constitui seu (s) Procurador (es) o Senhor (es) (nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço), a quem confere (m) amplo (s) e geral (ais) poderes para, junto Câmara Municipal de ENGENHEIRO BELTRÃO-PR., praticar os atos necessários com vistas à participação do outorgante na licitação, modalidade Pregão Presencial, usando dos recursos legais e acompanhando-os, conferindo-lhes, ainda, poderes especiais para desistir de recursos, apresentar lances verbais, negociar preços e demais condições, confessar, transigir, desistir, firmar compromissos ou acordos, receber e dar quitação, podendo ainda, substabelecer esta em outrem, com ou sem reservas de iguais poderes, dando tudo por bom, firme e valioso.

_____, ____ de _____ de _____.
(Reconhecer firma)

M



Câmara Municipal de Engenheiro Beltrão

Estado do Paraná

ANEXO VI DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA DAS NORMAS DO EDITAL

Declaro (amos) ter pleno conhecimento das normas estabelecidas neste edital e as cumprirei (emos).

Local e data

10



Câmara Municipal de Engenheiro Beltrão

Estado do Paraná

ANEXO VII

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 001/2015

MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO DE COMPRA E VENDA Nº _____/2015

Pelo presente Contrato de Compra e Venda, integrante do Processo Licitatório pela modalidade de Pregão Presencial nº 001/2015, de um lado o Legislativo Municipal de Engenheiro Beltrão, representado pelo Presidente Sr. WILLANS KLEBER FERREIRA PRESA, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade (RG) sob nº _____ - SSP/PR, inscrito no CPF/MF sob nº _____, residente e domiciliado na Rua _____, nº. _____, nesta cidade e Comarca de Engenheiro Beltrão, Estado do Paraná, e de outro a empresa _____, com sede à _____, nº. _____, Centro - CEP _____, na Cidade de _____, Estado do _____, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob nº. _____, neste ato representada pelo Sr. _____, brasileiro, portador da Cédula de Identidade (RG) sob nº. _____ - SSP/PR, inscrito no CPF/MF sob nº. _____, tem justo e acordado o seguinte:

Clausula 1ª. - DA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO

1.1 - Celebração do presente contrato não obriga a Administração Municipal a adquirir o objeto pactuado.

1.2 - A existência do preço registrado não obriga o Legislativo Municipal de Engenheiro Beltrão a firmar a contratação que dele poderá advir, facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação vigente, sendo assegurada à detentora da ata de registro de preço, preferência em igualdade de condições.

Cláusula 2ª. - DO OBJETO

2.1 - A Celebração do presente contrato não obriga a Administração Municipal a adquirir o objeto pactuado.

2.2 - A segunda das acima qualificadas de ora em diante denominada de VENDEDORA, devidamente qualificada como vencedora do Pregão Presencial nº. 001/2015, obrigar-se-à vender a primeira das acima qualificadas, denominada de ora em diante de LEGISLATIVO os seguintes itens por lotes:

Lote Único - Itens: _____;

Clausula 3ª. - DA ENTREGA

3.1 - O Licitante vencedor deverá, na eventualidade de contratação, entregar os materiais e/ou produtos no local indicado pelo Legislativo Municipal, de acordo com sua necessidade, sempre precedida de uma solicitação de entrega, sem nenhum custo adicional, podendo a critério do Legislativo, a solicitação poderá ser suspensa temporariamente.

Clausula 4ª. - DAS OBRIGACÕES DA VENDEDORA

4.1 - Entregar, caso haja contratação, o material contratado de acordo com o previsto na clausula 2ª.

4.2 - Garantir a qualidade dos produtos e/ou serviços contratado.

4.3 - Substituir imediatamente os produtos e/ou serviços que se apresentarem fora das especificações técnicas.

4.4 - Fornecer toda e qualquer informação e orientação técnica ao LEGISLATIVO para o bom emprego e utilização do produto e/ou serviço vendido.

Clausula 5ª. - DAS OBRIGACOES DO MUNICÍPIO

5.1 - Fiscalizar e controlar a entrega, comunicando a VENDEDORA, qualquer Irregularidade constatada no produto e/ou serviço entregue.

5.2 - Efetuar o(s) pagamento(s) segundo os prazos e condições estabelecidas neste Contrato.

Clausula 6ª. - DA ORIGEM DOS RECURSOS

6.1 - As despesas decorrentes do presente Contrato, correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

Rua Manoel Ribas n.º 160 - Cx. Postal 96 - CEP 87270-000 - Engenheiro Beltrão - Paraná
Fone/Fax: (44) 3537-1372 - e-mail: cmeb@visaonet.com.br

40

11



Câmara Municipal de Engenheiro Beltrão

Estado do Paraná

01.031.0001.1.001000.4.4.90.52.00.0000

Clausula 7ª. – DO PREÇO

7.1 – O preço eventualmente contratado por este instrumento, de acordo com proposta apresentada pela VENDEDORA no processo licitatório é de R\$ _____
(_____).

Clausula 8ª. – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O pagamento dar-se-á no prazo de 30 (trinta) dias após a emissão da respectiva Nota Fiscal e com o respectivo comprovante de entrega do produto e/ou serviço.
A critério da administração, o pagamento poderá ser realizado em até 6 (seis) parcelas iguais, com um período de no mínimo 30 dias entre cada parcela.

Clausula 9ª. – DOS PRAZOS CONTRATUAIS

9.1 – VENDEDORA deverá comparecer a Câmara Municipal, até 05 (cinco) dias após a comunicação do resultado da licitação para assinatura do presente instrumento, tendo este a vigência de 12 (doze) meses a contar da data de sua assinatura, sem prejuízo no disposto na clausula 2ª.

Clausula 10ª. – DA RESCISÃO E DA REVOGAÇÃO

10.1 – O presente instrumento poderá ser rescindido unilateralmente por iniciativa do LEGISLATIVO, atendida sempre a conveniência administrativa, independentemente de interposição judicial ou extrajudicial, sem que caiba a VENDEDORA, qualquer espécie de indenização.

10.2 – A critério do LEGISLATIVO, caberá ainda rescisão deste Contrato, quando a VENDEDORA:

10.3 – Não cumprir qualquer das diretrizes contratuais.

10.4 – Transferir ou ceder o contrato a terceiros, no todo ou em parte, sem previa e expressa autorização do LEGISLATIVO.

10.5 – Entrar em concordata ou falência, resultando no inadimplemento das obrigações constantes desse instrumento e no ato que o originou.

10.6 – Ocorrendo a rescisão prevista nos itens 10.1, 10.2 e 10.3, a VENDEDORA responderá por perdas e danos.

10.7 – O presente instrumento poderá ser rescindido também por mútuo consenso das partes.

10.8 – Fica ressalvado ao LEGISLATIVO o direito de revogar o presente instrumento por razões de interesse público, decorrente de fato superveniente, devidamente comprovado, incorrendo em tal hipótese, direito da VENDEDORA de receber qualquer indenização ou reparação.

Cláusula 11ª. – DAS SANÇÕES

11.1 – O descumprimento por parte da VENDEDORA de qualquer das cláusulas do presente Contrato ou mesmo do ato que o originou, implicará numa multa correspondente a 20% (vinte por cento) do valor integral do contrato, além da responsabilidade civil que advir da irregularidade por perdas e danos ao Legislativo, bem como da suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos, e declaração de inidoneidade.

Clausula 12ª. – DO FORO

12.1 – Fica eleito o foro da Comarca de Engenheiro Beltrão, para dirimir as questões decorrentes do presente Contrato.

E, por assim estarem às partes justas e contratadas, assinam o presente instrumento em quatro vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo nomeadas, a tudo presentes, para que fazendo parte integrante do Pregão Presencial nº 001/2015, produza seus jurídicos e legais efeitos.

Engenheiro Beltrão(PR), ___ de _____ de 2015.



Câmara Municipal de Engenheiro Beltrão

Estado do Paraná

Daniel Paro
Presidente

Empresa Vencedora

Testemunhas:

Nome:
RG.

Nome:
RG.



Câmara Municipal de Engenheiro Beltrão

Estado do Paraná

43

Processo Licitatório nº 001/2015
Pregão Presencial nº 001/2015

Ementa: Análise jurídico-formal de caráter não vinculante da minuta do Edital de Pregão Presencial, Contrato e Anexos o qual tem por objeto a aquisição de aparelhos de ar condicionado.

PARECER JURÍDICO PRÉVIO

Trata-se de processo encaminhado a esta área de Apoio Jurídico pela Presidência, em face do que dispõe o Parágrafo único do art. 38 da Lei nº 8666/93 e do art. 21, inciso VII, do Anexo I, do Decreto nº 3.555/00, para fins de análise da legalidade da licitação que se pretende realizar, sob a modalidade Pregão Presencial, cujo objeto é a aquisição de aparelhos de ar condicionado.

O objeto do presente Pregão Presencial foi traçado, arquitetado e definido pela Presidência, conforme especificações constantes do Edital e seus Anexos, parte inseparável deste Pregão Presencial.

A contratação poderá ser levada a efeito pela modalidade escolhida, ou seja, Pregão Presencial, para aquisição de bens e serviços comuns ao amparo da Lei nº 10.520/02 e do Decreto nº 5.450/05, aplicando-se subsidiariamente a Lei nº 8666/93.

No caso concreto, a instauração do procedimento licitatório foi autorizada pela autoridade competente e o Termo de Referência por ela aprovado, com vistas à referida aquisição.

Verifica-se nos autos a pesquisa de preços e a indicação dos recursos necessários para fazer face às despesas da contratação.



Câmara Municipal de Engenheiro Beltrão

Estado do Paraná

44

Do exposto, restrita aos aspectos jurídico-formais, de caráter não vinculante, observado os apontamentos contidos neste parecer, opina-se pela inexistência de óbice legal ao prosseguimento do procedimento licitatório para a pretendida contratação, na forma da Minuta de Edital, Termo de Referência e anexos e do contrato, as quais foram elaboradas em consonância com a legislação disciplinadora da matéria.

Este é o parecer enunciativo, salvo melhor juízo.

Engenheiro Beltrão, 19 de Fevereiro de 2.015.

Rui Ghellere
Assessor Jurídico
OAB/PR 8.489



Câmara Municipal de Engenheiro Beltrão

Estado do Paraná

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO N.º 001/2015

PREGÃO PRESENCIAL N.º 001/2015

LOCAL: Sala da Comissão Permanente de Licitação (edifício-sede da Prefeitura), localizado na Rua Manoel Ribas n.º 160 – Centro – Engenheiro Beltrão/PR

RETIRADA DO EDITAL: de segunda à sexta-feira, no horário das 9:00 às 11:30hs e das 14:00 às 17:00hs, no endereço acima.

DATA DA ABERTURA: **05 de Março de 2.015.**

HORÁRIO: **09:00 horas**

OBJETO: *Aquisição de aparelhos de ar condicionado.*

Engenheiro Beltrão, 19 de Fevereiro de 2.015.

DANILO DAHER PEREIRA DE ALMEIDA
Pregoeiro Oficial

EDITAIS

EDIÇÃO Nº 9.039 **TRIBUNA 9**
DO INTERIOR

xta-feira, 20 de fevereiro de 2015



EDITAL DE LICITAÇÃO

Processo Administrativo nº 120815
Modalidade: Pregão Eletrônico nº 060815
Tipo: Menor Preço Global

RECEBIMENTOS DAS DOCUMENTAÇÕES E DAS PROPOSTAS:
DIA: 06/03/2015
HORAS: das 14:00:30 horas

SESSÃO PÚBLICA PARA ABERTURA DAS PROPOSTAS COMERCIAIS:
DIA: 06/03/2015
HORAS: 09:30 horas

OBJETO: Contratação de empresa especializada na coleta, transporte, tratamento e disposição final adequada dos resíduos sólidos urbanos, com especialização, licenciado pela FATMA, MAP, EPAN e Vigilância Sanitária, com atendimento e Serviço Municipal de Saúde, conforme Anexo I, para integração de processo administrativo.

VALOR MÁXIMO: R\$ 16.550,00 (dezoito mil, quinhentos e cinquenta reais)

Informações complementares do Edital encontram-se disponíveis no site de Licitações, no endereço eletrônico da Prefeitura Municipal de Corumbataí do Sul, no endereço eletrônico: www.corumbataidosul.pr.gov.br, e no e-mail: licitacao@corumbataidosul.pr.gov.br.

Praza Municipal, 19 de fevereiro de 2015.

FRANCISCO JOSÉ FERREIRO
Pregoeiro
Portaria nº 010815



Prefeitura Municipal de Barbosa Terra
Estado do Paraná

EXTRATO DE EDITAL TOMADA DE PREÇOS Nº 06082015

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA EXTENSÃO DE REDE DE BOMBA TENSÃO PARA ILUMINAÇÃO PÚBLICA E OUTROS SERVIÇOS EM LOGRADOUROS DIVERSOS NESTA CIDADE DE BARBOSA TERRA, PARANÁ, COM ABERTURA DE PROPOSTAS DAS 10:00 HORAS DE 2015 AS 08:15 HORAS NO DEPARTAMENTO DE COMPROVANTES DA 10ª DE MARÇO DE 2015 HORAS NO DEPARTAMENTO DE COMPANHAS E LICITAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBOSA TERRA, PARANÁ, COM ABERTURA DE PROPOSTAS DE COMPANHAS E LICITAÇÃO NO DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO DE AVENIDA PRESIDENTE KENNEDY 303, BARBOSA TERRAZ, 19 DE FEVEREIRO 2015.

[Assinatura]
Pregoeiro



Câmara Municipal de Engenheiro Beltrão
Estado do Paraná

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 001/2015
PREGÃO PRESENCIAL Nº 06082015

LOCAL: Sala de Comissão Permanente de Licitação localizada de Prefeitura localizada na Rua Manoel Ribes nº 105 - Centro - Engenheiro Beltrão/PR.
RETRADA: 00: EDITAL de abertura de sessão para o horário das 9:00 às 11:30hrs e das 14:00 às 17:30hrs, no endereço acima.
DATA: 04/03/2015, às 09:30 horas.

OBJETO: Avaliação de assinatura de e condicionada.

Engenheiro Beltrão, 19 de Fevereiro de 2015.

DANILLO DAMER FERREIRA DE ALMEIDA
Pregoeiro Oficial



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA TEBAS
Cidade de Nova Tebas - Paraná
Av. Deputado Manoel Ribes nº 495 Centro - Fone/Fax: (0xx42) 3643-1189
E-mail: licitacao@novatebas.pr.gov.br - CEP 85.250-000

AVISO DE LICITAÇÃO

Pregão Presencial nº 013/2015

Procedimento Licitatório nº 029/2015

O Município de Nova Tebas-PR, Estado do Paraná com fundamento na Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e conforme disposto no Decreto Municipal nº 00472007 de 08 de março de 2012, e no Edital nº 013/2015, de 19 de fevereiro de 2015, publicado no Diário Oficial do Estado do Paraná nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com alterações posteriores, e demais normas regulamentares aplicáveis a esta licitação, comunica que realizará licitação conforme as seguintes especificações:

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAS PERMANENTES E DE CONSUMO DESTINADOS AOS TRABALHOS NO ATERRO SANITÁRIO E ESTAÇÃO ECOLÓGICA DO MUNICÍPIO DE NOVA TEBAS - PR, DURANTE O ANO DE 2015.

DATA DE ABERTURA: 05 de março de 2015 às 09:00 horas

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Menor Preço por Item

VALOR TOTAL R\$ 27.408,67 (vinte e sete mil quatrocentos e oito reais e sessenta e sete centavos).

INFORMAÇÕES: O Edital e anexos estão disponíveis no site: www.licitacoespr.gov.br, também poderão ser retirados no site da Prefeitura Municipal de Nova Tebas, no endereço: Rua Manoel Ribes, nº 495, Centro - Nova Tebas - Paraná - CEP 85.250-000. O prazo de validade das propostas é de 90 dias, a partir da data de abertura das propostas, no valor de R\$ 120,00 (cem e vinte reais) e R\$ 170,00 (cento e setenta reais).

Nova Tebas, 19 de fevereiro de 2015.

HELOISA IVASZK JENSEN
PREFEITA MUNICIPAL

46

CERTIDÃO

Certifico que foi expedido o Edital de Pregão Presencial n.º 001/2015 em 19/02/2015.

Certifico ainda que referido Edital foi publicado na Edição 9.039 do Jornal Tribuna do Interior em 20/02/2015.

Em, 20 de Fevereiro de 2.015.

DANILO DAHER PEREIRA DE ALMEIDA
Presidente da Comissão de Licitação





Benites & Maruchi Ltda.

CNPJ: 73347080/0001-20 Insc. Estadual: 90.396.919-97
Endereço: Rua Tabaete n°741 CEP:87005-140 Fone/Fax:
44-3026-6835 Email: canadamaringa@hotmail.com

18

ANEXO II

PREGÃO PRESENCIAL N°. 001/2015

PROPOSTA DE PREÇO

1. NOME DO LICITANTE: BENITES E MARUCHI LTDA, CNPJ: 73.347.080/0001-20,
ENDEREÇO: Rua Tabaete n.º 741, Jardim Tabaete, FONE/FAX: 3026 6835
EMAIL:canadamaringa@hotmail.com.
2. NOME DO SIGNATÁRIO PARA ASSINATURA DO CONTRATO:
ANTONIO ANDIRLEI MARUCHI; ESTADO CIVIL: CASADO; RG N°. 1.406.049, CPF:
240.240.589-91, D.NASC. 06-12-1956.
3. LICITAÇÃO: MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL N°. 001/2015
DATA DA REALIZAÇÃO: 05 de MARÇO de 2015.
HORA: 09:00
4. OBJETO: Aquisição de aparelhos de ar condicionado.
5. LOTE 01
5.1 Especificar item por item, quantidade, descrição detalhada, com modelo e/ou marca, preço unitário e preço total;

ÍTEM	QTDE	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR MÁXIMO (R\$)	
				Unitário	Total
01	02	Ar condicionado split 60.000 btu's, 220v.	Elgin	6.550,00	13.100,00

5.2 VALOR GLOBAL DA PROPOSTA DO LOTE R\$ 13.100,00 (treze mil e cem reais)

5.3 PRAZO DE ENTREGA: 05 dias

5.5 PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA: 60 dias

6. DECLARAÇÃO:

Nos preços propostos, estão incluídos todos os custos com tributos, administração, lucros, transporte, materiais de conservação, manutenção e segurança, fornecimento de peças de reposição, encargos trabalhistas, previdenciários e outros que incidam sobre o objeto da licitação.

Maringá/PR, 05 de Março de 2015.

ANTONIO ANDIRLEI MARUCHI
RG: 1-406-049/CPF:240.240-589-91

BENITES & MARUCHI LTDA - ME
CNPJ/MF Nº 73.347.080/0001-20

DÉCIMA TERCEIRA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

ANTONIO ANDIRLEI MARUCHI,

brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, empresário, residente e domiciliado em Maringá – Estado do Paraná, sito à Rua Tabaete, nº 741, Jardim Tabaete, CEP: 87005-140, portador da Cédula de Identidade Civil RG/PR nº 1.406.049 e do CPF/MF sob nº 240.240.589-91; e, **EMILIA BENITES MARUCHI**, brasileira, casada sob o regime de comunhão parcial de bens, empresária, residente e domiciliada em Maringá – Estado do Paraná, sito à Rua Tabaete, nº 741, Jardim Tabaete, CEP: 87005-140, portadora da Cédula de Identidade Civil RG/PR nº 2.158.115-1 e do CPF/MF sob nº 914.115.809-15. Únicos sócios componentes da sociedade empresarial limitada, sob o nome empresarial de “**BENITES & MARUCHI LTDA - ME**”, com sede e foro em Maringá – Estado do Paraná, sito à Rua Tabaete, nº 741, Jardim Tabaete, CEP: 87005-140, com seu Contrato Social devidamente registrado e arquivado na Junta Comercial do Estado do Paraná sob nº 412 02974221 por despacho em Sessão realizada em 14/09/1993 e décima segunda e ultima alteração do contrato social devidamente registrado e arquivado na Junta Comercial do Paraná sob nº 201 21327167 por despacho em sessão realizada em 09/03/2012. Resolvem por este instrumento particular de **ALTERAÇÃO DE CONTRATO**, modificar seu contrato primitivo pelas cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Fica neste ato alterado o objeto social da sociedade para:

- Comércio varejista e atacadista de:
 - Maquinas e equipamentos para terraplanagem;
 - Maquinas e equipamentos para uso industrial;
 - Materiais elétricos, hidráulicos e para construção;
 - Produtos e equipamentos de uso agropecuário e pecuário, suas peças e seus acessórios;
 - Ferragens, ferramentas e produtos metalúrgicos;
 - Peças, acessórios novos, manutenção e reparos para veículos automotores;
 - Tintas navais, vernizes, solvente para tintas, massas, pinceis, brochas e rolos;
 - Pneus, câmaras e protetores;
 - Roupas e acessórios para uso profissional e de segurança;

ESCRITÓRIO CONTÁBIL MEDEIROS S/S
Rua Arthur Thomas, 116, Sala 15, Galeria Dona Eulália, Centro, CEP:87013-230
Maringá – Estado do Paraná – Fone/FAX (044) 3223 – 4337
E-mail medeiros@teracom.com.br

Secretaria Municipal de Engenharia Beltrão
CONFERE COM O ORIGINAL
- 05.1.08115
Galvina

BENITES & MARUCHI LTDA - ME

CNPJ/MF Nº 73.347.080/0001-20

DÉCIMA TERCEIRA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

- Artigos esportivos e desportivos;
 - Produtos de higiene, limpeza e conservação;
 - Filtros, silos armazenadores suas peças, seus acessórios e descartáveis em geral;
 - Comercio varejista de Hortifrutigranjeiros;
 - Gêneros alimentícios e bebidas em geral;
 - Frios, conservas e legumes;
 - Produtos de padaria;
 - Produtos de laticínios;
 - Móveis, máquinas e equipamentos de informática, escritório, escolar e suprimento suas peças e seus acessórios;
 - Artigos de papelaria;
 - Instrumentos musicais e acessórios;
 - Madeiras e artefatos;
 - Materiais gráficos e seus suprimentos;
 - Artigos de armarinhos;
 - Equipamentos de ar condicionados;
 - Móveis e equipamentos para açougue, padaria, supermercados e afins;
 - Máquinas, aparelhos e equipamentos elétricos, eletrônicos de uso doméstico;
 - Impressos e papéis gráficos;
 - Plantas e mudas frutíferas;
- Prestação de serviços de:
 - Eventos em geral;
 - Reparação e manutenção de maquinas e aparelhos eletrônicos;
 - Locação de mão-de-obra, área de limpeza predial e vias urbanas em geral;
 - Obras e serviços de urbanização e paisagismo e;
 - Construção civil.
 - Transporte e locação de máquinas e equipamentos para terraplanagem, mineração e construção;

Secretaria Municipal de Engenharia Beltrão

CONFERE COM O ORIGINAL

05/08/15

Jabirina

BENITES & MARUCHI LTDA - ME

CNPJ/MF Nº 73.347.080/0001-20

DÉCIMA TERCEIRA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

CLÁUSULA SEGUNDA

Permanecem inalteradas as demais cláusulas contratuais que não colidirem com o presente instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA

À vista da modificação ora ajustada e em consonância com o que determina o art. 2.031 da lei nº 10.406/2002, os sócios **RESOLVEM**, por este instrumento, atualizar e consolidar o contrato social, tornando assim sem efeito, a partir desta data, as cláusulas contidas no contrato primitivo que, adequado às disposições da referida lei nº 10.406/2002 aplicáveis a este tipo societário, passa a ter a seguinte redação.

CONSOLIDAÇÃO SOCIAL

ANTONIO ANDIRLEI MARUCHI,

brasileiro, casado em regime de comunhão parcial de bens, empresário, residente e domiciliado em Maringá - Paraná, sito à Rua Tabaete, nº 741, Jardim Tabaete, CEP: 87005-140, portador da Cédula de Identidade Civil RG/PR nº 1.406.049 e do CPF/MF sob nº 240.240.589-91; e, **EMILIA BENITES MARUCHI**, brasileira, casada em regime de comunhão parcial de bens, empresária, residente e domiciliada em Maringá - Estado do Paraná, sito à Rua Tabaete, nº 741, Jardim Tabaete, portadora da Cédula de Identidade Civil RG/PR nº 2.158.115-1 e do CPF/MF sob nº 914.115.809-15. Únicos sócios componentes da sociedade empresarial limitada, sob o nome empresarial de "**BENITES & MARUCHI LTDA - ME**", com sede e foro em Maringá - Estado do Paraná, sito à Rua Tabaete, nº 741, Jardim Tabaete, CEP: 87005-140, com seu Contrato Social devidamente registrado e arquivado na Junta Comercial do Estado do Paraná sob nº 412 02974221 por despacho em Sessão realizada em 14/09/1993 e décima primeira e ultima alteração do contrato social devidamente registrado e arquivado na Junta Comercial do Paraná sob nº 200 81884486 por despacho em sessão realizada em 15/05/2008.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA SEDE

A sociedade terá sua sede e foro na RUA TABAETE, Nº 741, JARDIM TABAETE, CEP: 87005-140, MARINGÁ - ESTADO DO PARANÁ.

ESCRITÓRIO CONTÁBIL MEDEIROS S/S
Rua Arthur Thomas, 116, Sala 15, Galeria Dona Eulália, Centro, CEP:87013-230
Maringá - Estado do Paraná - Fone/FAX (044) 3223 - 4337
E-mail medeiros@teracom.com.br

Releitura Municipal de Engenheiro Beltrão
CONFERE COM O ORIGINAL

05/10/2008
Sabina




BENITES & MARUCHI LTDA - ME

CNPJ/MF Nº 73.347.080/0001-20

DÉCIMA TERCEIRA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

CLÁUSULA SEGUNDA – DO CAPITAL SOCIAL

O capital social de R\$ 70.000,00 (setenta mil reais) divididos em 70.000 (setenta mil) quotas, no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, integralizados neste ato em moeda corrente do País, pelos sócios:

SÓCIOS QUOTISTAS	Nº DE QUOTAS	VALOR R\$	%
ANTONIO ANDIRLEI MARUCHI	35.000	35.000,00	50%
EMILIA BENITES MARUCHI	35.000	35.000,00	50%
TOTAIS	70.000	70.000,00	100%

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS QUOTAS

As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de Condições de preço, o direito de preferência para sua aquisição, no prazo de 60 dias.

CLÁUSULA QUARTA – DO OBJETO

O objeto social é:

- Comércio varejista e atacadista de:
 - Maquinas e equipamentos para terraplanagem;
 - Maquinas e equipamentos para uso industrial;
 - Materiais elétricos, hidráulicos e para construção;
 - Produtos e equipamentos de uso agropecuário e pecuário, suas peças e seus acessórios;
 - Ferragens, ferramentas e produtos metalúrgicos;
 - Peças, acessórios novos, manutenção e reparos para veículos automotores;
 - Tintas navais, vernizes, solvente para tintas, massas, pinceis, brochas e rolos;
 - Pneus, câmaras e protetores;
 - Roupas e acessórios para uso profissional e de segurança;
 - Artigos esportivos e desportivos;
 - Produtos de higiene, limpeza e conservação;

ESCRITÓRIO CONTÁBIL MEDEIROS S/S
 Rua Arthur Thomas, 116, Sala 15, Galeria Dona Eulália, Centro, CEP:87013-230
 Maringá – Estado do Paraná – Fone/FAX (044) 3223 – 4337
 E-mail medeiros@teracom.com.br

Prefeitura Municipal de Engenheiro Beltrão

CONFERE COM O ORIGINAL

05/03/15

Jabrina

BENITES & MARUCHI LTDA - ME

CNPJ/MF Nº 73.347.080/0001-20

DÉCIMA TERCEIRA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

- Filtros, silos armazenadores suas peças, seus acessórios e descartáveis em geral;
 - Comercio varejista de Hortifrutigranjeiros;
 - Gêneros alimentícios e bebidas em geral;
 - Frios, conservas e legumes;
 - Produtos de padaria;
 - Produtos de laticínios;
 - Móveis, máquinas e equipamentos de informática, escritório, escolar e suprimento suas peças e seus acessórios;
 - Artigos de papelaria;
 - Instrumentos musicais e acessórios;
 - Madeiras e artefatos;
 - Materiais gráficos e seus suprimentos;
 - Artigos de armarinhos;
 - Equipamentos de ar condicionados;
 - Móveis e equipamentos para açougue, padaria, supermercados e afins;
 - Máquinas, aparelhos e equipamentos elétricos, eletrônicos de uso doméstico;
 - Impressos e papéis gráficos;
 - Plantas e mudas frutíferas;
- Prestação de serviços de:
 - Eventos em geral;
 - Reparação e manutenção de maquinas e aparelhos eletrônicos;
 - Locação de mão-de-obra, área de limpeza predial e vias urbanas em geral;
 - Obras e serviços de urbanização e paisagismo e;
 - Construção civil.
 - Transporte e locação de máquinas e equipamentos para terraplanagem, mineração e construção;

Defeitura Municipal de Engenheiro Beltrão

CONFERE COM O ORIGINAL

05/03/15

Salina

ESCRITÓRIO CONTÁBIL MEDEIROS S/S
 Rua Arthur Thomas, 116, Sala 15, Galeria Dona Eulália, Centro, CEP:87013-230
 Maringá – Estado do Paraná – Fone/FAX (044) 3223 – 4337
 E-mail medeiros@teracom.com.br

BENITES & MARUCHI LTDA - ME
CNPJ/MF Nº 73.347.080/0001-20
DÉCIMA TERCEIRA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO

A sociedade iniciou suas atividades em 14/09/1993, com duração por prazo indeterminado.

CLÁUSULA SEXTA – DA ADMINISTRAÇÃO

A administração da sociedade caberá ao sócio **ANTONIO ANDIRLEI MARUCHI**, já qualificado, ao qual competirá, privativa e individualmente, o uso da firma e a representação ativa e passiva, judicial e extrajudicial da sociedade, com toda amplitude de poderes, sendo-lhe atribuídos todos os poderes de administração e representação da sociedade para dispor e dar destinos aos bens sociais, movimentar contas bancárias, contrair empréstimos, inclusive em face de repartições públicas federais, estaduais ou municipais, autarquias e sociedades de economia mista, ficando Dispensados da prestação de Caução.

PARÁGRAFO ÚNICO:

É expressamente vedado ao sócio administrador, o uso da denominação social em quaisquer negócios alheios aos objetivos da sociedade, ou assumir obrigações em favor dos sócios ou de terceiros.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO DESIMPEDIMENTO DOS SÓCIOS

Declararam o sócio e o administrador não estarem impedidos, por lei especial e nem condenados ou encontrar – se sob efeitos da condenação, a pena que vede ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra as normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, a fé pública ou a propriedade.

CLÁUSULA OITAVA – DO EXERCÍCIO SOCIAL

Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados.

ESCRITÓRIO CONTÁBIL MEDEIROS S/S
Rua Arthur Thomas, 116, Sala 15, Galeria Dona Eulália, Centro, CEP:87013-230
Maringá – Estado do Paraná – Fone/FAX (044) 3223 – 4337
E-mail medeiros@teracom.com.br

Secretaria Municipal de Engenharia Beltrão

CONFERE COM O ORIGINAL

05/03/14

Jeluzina

BENITES & MARUCHI LTDA - ME

CNPJ/MF Nº 73.347.080/0001-20

DÉCIMA TERCEIRA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

PARÁGRAFO ÚNICO: A sociedade poderá distribuir lucros antecipadamente a seus sócios, desde que sejam levantados balanços intermediários determinados por deliberação dos sócios quotistas que representem a maioria absoluta do capital social da empresa.

CLÁUSULA NONA

Nos quatro meses seguintes ao termino do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administrador (es) quando for o caso.

CLÁUSULA DÉCIMA

A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA DELIBERAÇÃO SOCIAL

Os sócios que representam a maioria absoluta da sociedade permitida pelo Decreto nº 1.800/96, poderão tomar qualquer deliberação de interesse social, inclusive, alterar o contrato social.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA

Os sócios poderão de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de “pro labore”, observadas as disposições regulamentares pertinentes.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA

Os endereços dos sócios, constantes neste instrumento são válidos para o encaminhamento de convocações, cartas, avisos e demais comunicações, relativamente aos atos societários de seu interesse.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA RETIRADA

Qualquer sócio pode retirar-se da sociedade, mediante notificação ao outro, a qualquer tempo por vontade própria, por dissidência em relação à alteração contratual deliberada pela maioria, pela falta de afeição social, com base no comando legal do art. 1.029, da lei nº 10.406, de 2.002, além de outras razões de foro íntimo.

refeitura Municipal de Engenheiro Beltrão

CONFERE COM O ORIGINAL

05/03/15

Jaburina

ESCRITÓRIO CONTÁBIL MEDEIROS S/S
 Rua Arthur Thomas, 116, Sala 15, Galeria Dona Eulália, Centro, CEP:87013-230
 Maringá – Estado do Paraná – Fone/FAX (044) 3223 – 4337
 E-mail medeiros@teracom.com.br

BENITES & MARUCHI LTDA - ME

CNPJ/MF Nº 73.347.080/0001-20

DÉCIMA TERCEIRA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA

Ocorrendo o óbito de Qualquer um dos sócios, a sociedade não dissolverá, assumindo, no lugar do falecido, os herdeiros designados legalmente. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do(s) outro(s) sócios remanescentes, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA

Aplica-se ainda em relação à morte de qualquer sócio o comando legal dos Arts. 1.027, 1.028 e 1.032, da lei nº 10.406, de 2.002.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DOS HAVERES

Os haveres dos sócios retirantes ou excluídos serão pagos mediante a elaboração de balanço levantado especificamente para esse fim, na data da resolução, observando o comando legal dos Arts.1.031 e 1.085, da Lei 10.406, de 2.002.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA

A sociedade, por deliberação do sócio supérstite, poderá adquirir as quotas e mantê-las em tesouraria pelo prazo máximo de cento e oitenta dias, prazo em que deverá recompor a pluralidade social, sob pena de dissolução da sociedade. Essa opção é condicionada à existência de disponibilidades suficiente para satisfazer o direito do sócio que se desliga, sem afetar a integridade do capital social e reservas.

PARÁGRAFO ÚNICO: O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA

Os sócios resolvem em comum acordo dispensar a elaboração de atas de reunião / assembléia de sócios.

CLÁUSULA VIGÉSIMA – DA COMARCA

Fica eleito o foro da Comarca de Maringá - Estado do Paraná para solucionar qualquer discórdia em relação a esta sociedade.

ESCRITÓRIO CONTÁBIL MEDEIROS S/S
Rua Arthur Thomas, 116, Sala 15, Galeria Dona Eulália, Centro, CEP:87013-230
Maringá – Estado do Paraná – Fone/FAX (044) 3223 – 4337
E-mail medeiros@teracom.com.br

Escritório Municipal de Engenheiro Escrit
CONFERE COM O ORIGINAL

05 / 03 / 25

Jalima

BENITES & MARUCHI LTDA - ME
CNPJ/MF Nº 73.347.080/0001-20
DÉCIMA TERCEIRA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

E por assim terem justos e contratados, datam e assinam o presente instrumento, em 03 (três) vias de igual teor e forma.


Maringá/PR, 31 de Outubro de 2014.



ANTÔNIO ANDIRLEI MARUCHI



EMÍLIA BENITES MARUCHI


JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ
AGÊNCIA REGIONAL DE MARINGÁ
 CERTIFICO O REGISTRO EM: 05/11/2014
 SOB NÚMERO: 20146544145
 Protocolo: 14/654414-5, DE 04/11/2014 *Sebastião Motta*
 Empresa: 41 2 0297422 1
 BENITES & MARUCHI LTDA - ME

SEBASTIÃO MOTTA
 SECRETARIO GERAL

ESCRITÓRIO CONTÁBIL MEDEIROS S/S
Rua Arthur Thomas, 116, Sala 15, Galeria Dona Eulália, Centro, CEP:87013-230
Maringá - Estado do Paraná - Fone/FAX (044) 3223 - 4337
E-mail medeiros@teracom.com.br

Prefeitura Municipal de Engenheiro Beltrão
 CONFERE COM O ORIGINAL
 05/11/14
Jabrina
 (11)



Benites & Maruchi Ltda.

CNPJ: 73347080/0001-20 Insc. Estadual: 90.396.919-97
Endereço: Rua Tabaete nº741 CEP:87005-140 Fone/Fax:
44-3026-6835 Email: canadamaringa@hotmail.com

58

ANEXO VI

DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA DAS NORMAS DO EDITAL

Declaro (amos) ter pleno conhecimento das normas estabelecidas neste edital e as cumprirei (emos).

Maringá/PR, 05 de Março de 2015.

ANTONIO ANDIRLEI MARUCHI

RG: 1-406-049/CPF:240.240-589-91

[Handwritten signature]
B

BENITES & MARUCHI LTDA - ME
CNPJ/MF Nº 73.347.080/0001-20
DÉCIMA TERCEIRA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

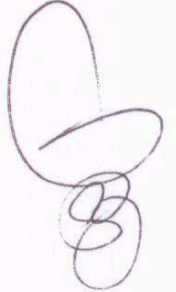
ANTONIO ANDIRLEI MARUCHI,

brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, empresário, residente e domiciliado em Maringá – Estado do Paraná, sito à Rua Tabaete, nº 741, Jardim Tabaete, CEP: 87005-140, portador da Cédula de Identidade Civil RG/PR nº 1.406.049 e do CPF/MF sob nº 240.240.589-91; e, **EMILIA BENITES MARUCHI**, brasileira, casada sob o regime de comunhão parcial de bens, empresária, residente e domiciliada em Maringá – Estado do Paraná, sito à Rua Tabaete, nº 741, Jardim Tabaete, CEP: 87005-140, portadora da Cédula de Identidade Civil RG/PR nº 2.158.115-1 e do CPF/MF sob nº 914.115.809-15. Únicos sócios componentes da sociedade empresarial limitada, sob o nome empresarial de “**BENITES & MARUCHI LTDA - ME**”, com sede e foro em Maringá – Estado do Paraná, sito à Rua Tabaete, nº 741, Jardim Tabaete, CEP: 87005-140, com seu Contrato Social devidamente registrado e arquivado na Junta Comercial do Estado do Paraná sob nº 412 02974221 por despacho em Sessão realizada em 14/09/1993 e décima segunda e ultima alteração do contrato social devidamente registrado e arquivado na Junta Comercial do Paraná sob nº 201 21327167 por despacho em sessão realizada em 09/03/2012. Resolvem por este instrumento particular de **ALTERAÇÃO DE CONTRATO**, modificar seu contrato primitivo pelas cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Fica neste ato alterado o objeto social da sociedade para:

- Comércio varejista e atacadista de:
 - Maquinas e equipamentos para terraplanagem;
 - Maquinas e equipamentos para uso industrial;
 - Materiais elétricos, hidráulicos e para construção;
 - Produtos e equipamentos de uso agropecuário e pecuário, suas peças e seus acessórios;
 - Ferragens, ferramentas e produtos metalúrgicos;
 - Peças, acessórios novos, manutenção e reparos para veículos automotores;
 - Tintas navais, vernizes, solvente para tintas, massas, pinceis, brochas e rolos;
 - Pneus, câmaras e protetores;
 - Roupas e acessórios para uso profissional e de segurança;



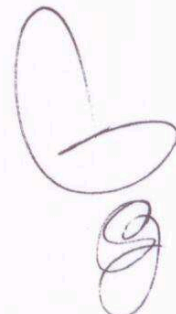
ESCRITÓRIO CONTÁBIL MEDEIROS S/S
 Rua Arthur Thomas, 116, Sala 15, Galeria Dona Eulália, Centro, CEP:87013-230
 Maringá – Estado do Paraná – Fone/FAX (044) 3223 – 4337
 E-mail medeiros@teracom.com.br

Secretaria Municipal de Engenharia Beltrão
CONFERE COM O ORIGINAL
 05/03/15
 J. J. J. J. J.


BENITES & MARUCHI LTDA - ME
CNPJ/MF Nº 73.347.080/0001-20

DÉCIMA TERCEIRA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

- Artigos esportivos e desportivos;
 - Produtos de higiene, limpeza e conservação;
 - Filtros, silos armazenadores suas peças, seus acessórios e descartáveis em geral;
 - Comercio varejista de Hortifrutigranjeiros;
 - Gêneros alimentícios e bebidas em geral;
 - Frios, conservas e legumes;
 - Produtos de padaria;
 - Produtos de laticínios;
 - Móveis, máquinas e equipamentos de informática, escritório, escolar e suprimento suas peças e seus acessórios;
 - Artigos de papelaria;
 - Instrumentos musicais e acessórios;
 - Madeiras e artefatos;
 - Materiais gráficos e seus suprimentos;
 - Artigos de armarinhos;
 - Equipamentos de ar condicionados;
 - Móveis e equipamentos para açougue, padaria, supermercados e afins;
 - Máquinas, aparelhos e equipamentos elétricos, eletrônicos de uso doméstico;
 - Impressos e papéis gráficos;
 - Plantas e mudas frutíferas;
- Prestação de serviços de:
 - Eventos em geral;
 - Reparação e manutenção de maquinas e aparelhos eletrônicos;
 - Locação de mão-de-obra, área de limpeza predial e vias urbanas em geral;
 - Obras e serviços de urbanização e paisagismo e;
 - Construção civil.
 - Transporte e locação de máquinas e equipamentos para terraplanagem, mineração construção;



ESCRITÓRIO CONTÁBIL MEDEIROS S/S
Rua Arthur Thomas, 116, Sala 15, Galeria Dona Eulália, Centro, CEP:87013-230
Maringá – Estado do Paraná – Fone/FAX (044) 3223 – 4337
E-mail medeiros@teracom.com.br

Secretaria Municipal de Engenharia Beltrão
CONFERE COM O ORIGINAL

05/03/15

J. J. J. J. J.

BENITES & MARUCHI LTDA - ME

CNPJ/MF Nº 73.347.080/0001-20

DÉCIMA TERCEIRA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

CLÁUSULA SEGUNDA

Permanecem inalteradas as demais cláusulas contratuais que não colidirem com o presente instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA

À vista da modificação ora ajustada e em consonância com o que determina o art. 2.031 da lei nº 10.406/2002, os sócios **RESOLVEM**, por este instrumento, atualizar e consolidar o contrato social, tornando assim sem efeito, a partir desta data, as cláusulas contidas no contrato primitivo que, adequado às disposições da referida lei nº 10.406/2002 aplicáveis a este tipo societário, passa a ter a seguinte redação.

CONSOLIDAÇÃO SOCIAL

ANTONIO ANDIRLEI MARUCHI,

brasileiro, casado em regime de comunhão parcial de bens, empresário, residente e domiciliado em Maringá - Paraná, sito á Rua Tabaete, nº 741, Jardim Tabaete, CEP: 87005-140, portador da Cédula de Identidade Civil RG/PR nº 1.406.049 e do CPF/MF sob nº 240.240.589-91; e, **EMILIA BENITES MARUCHI**, brasileira, casada em regime de comunhão parcial de bens, empresária, residente e domiciliada em Maringá - Estado do Paraná, sito á Rua Tabaete, nº 741, Jardim Tabaete, portadora da Cédula de Identidade Civil RG/PR nº 2.158.115-1 e do CPF/MF sob nº 914.115.809-15. Únicos sócios componentes da sociedade empresarial limitada, sob o nome empresarial de "**BENITES & MARUCHI LTDA - ME**", com sede e foro em Maringá - Estado do Paraná, sito à Rua Tabaete, nº 741, Jardim Tabaete, CEP: 87005-140, com seu Contrato Social devidamente registrado e arquivado na Junta Comercial do Estado do Paraná sob nº 412 02974221 por despacho em Sessão realizada em 14/09/1993 e décima primeira e ultima alteração do contrato social devidamente registrado e arquivado na Junta Comercial do Paraná sob nº 200 81884486 por despacho em sessão realizada em 15/05/2008.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA SEDE

A sociedade terá sua sede e foro na RUA TABAETE, Nº 741, JARDIM TABAETE, CEP: 87005-140, MARINGÁ - ESTADO DO PARANÁ.

ESCRITÓRIO CONTÁBIL MEDEIROS S/S
Rua Arthur Thomas, 116, Sala 15, Galeria Dona Eulália, Centro, CEP:87013-230
Maringá - Estado do Paraná - Fone/FAX (044) 3223 - 4337
E-mail medeiros@teracom.com.br

Secretaria Municipal de Engenharia Beltrac
CONFERE COM O ORIGINAL

05.103.115

Jahina

BENITES & MARUCHI LTDA - ME

CNPJ/MF Nº 73.347.080/0001-20

DÉCIMA TERCEIRA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL**CLÁUSULA SEGUNDA – DO CAPITAL SOCIAL**

O capital social de R\$ 70.000,00 (setenta mil reais) divididos em 70.000 (setenta mil) quotas, no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, integralizados neste ato em moeda corrente do País, pelos sócios:

SÓCIOS QUOTISTAS	Nº DE QUOTAS	VALOR R\$	%
ANTONIO ANDIRLEI MARUCHI	35.000	35.000,00	50%
EMILIA BENITES MARUCHI	35.000	35.000,00	50%
TOTAIS	70.000	70.000,00	100%

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS QUOTAS

As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de Condições de preço, o direito de preferência para sua aquisição, no prazo de 60 dias.

CLÁUSULA QUARTA – DO OBJETO

O objeto social é:

- Comércio varejista e atacadista de:
 - Maquinas e equipamentos para terraplanagem;
 - Maquinas e equipamentos para uso industrial;
 - Materiais elétricos, hidráulicos e para construção;
 - Produtos e equipamentos de uso agropecuário e pecuário, suas peças e seus acessórios;
 - Ferragens, ferramentas e produtos metalúrgicos;
 - Peças, acessórios novos, manutenção e reparos para veículos automotores;
 - Tintas navais, vernizes, solvente para tintas, massas, pinceis, brochas e rolos;
 - Pneus, câmaras e protetores;
 - Roupas e acessórios para uso profissional e de segurança;
 - Artigos esportivos e desportivos;
 - Produtos de higiene, limpeza e conservação;

ESCRITÓRIO CONTÁBIL MEDEIROS S/S
 Rua Arthur Thomas, 116, Sala 15, Galeria Dona Eulália, Centro, CEP:87013-230
 Maringá – Estado do Paraná – Fone/FAX (044) 3223 – 4337
 E-mail medeiros@teracom.com.br

Refeitura Municipal de Engenheiro Beltrão
 CONFERE COM O ORIGINAL

05.03.15

Jalima

25/3

BENITES & MARUCHI LTDA - ME

CNPJ/MF Nº 73.347.080/0001-20

DÉCIMA TERCEIRA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

- Filtros, silos armazenadores suas peças, seus acessórios e descartáveis em geral;
 - Comercio varejista de Hortifrutigranjeiros;
 - Gêneros alimentícios e bebidas em geral;
 - Frios, conservas e legumes;
 - Produtos de padaria;
 - Produtos de laticínios;
 - Móveis, máquinas e equipamentos de informática, escritório, escolar e suprimento suas peças e seus acessórios;
 - Artigos de papelaria;
 - Instrumentos musicais e acessórios;
 - Madeiras e artefatos;
 - Materiais gráficos e seus suprimentos;
 - Artigos de armarinhos;
 - Equipamentos de ar condicionados;
 - Móveis e equipamentos para açougue, padaria, supermercados e afins;
 - Máquinas, aparelhos e equipamentos elétricos, eletrônicos de uso doméstico;
 - Impressos e papéis gráficos;
 - Plantas e mudas frutíferas;
- Prestação de serviços de:
 - Eventos em geral;
 - Reparação e manutenção de maquinas e aparelhos eletrônicos;
 - Locação de mão-de-obra, área de limpeza predial e vias urbanas em geral;
 - Obras e serviços de urbanização e paisagismo e;
 - Construção civil.
 - Transporte e locação de máquinas e equipamentos para terraplanagem, mineração construção;

Prefeitura Municipal de Engenheiro Beltrão

CONFERE COM O ORIGINAL

05.108.175




ESCRITÓRIO CONTÁBIL MEDEIROS S/S
 Rua Arthur Thomas, 116, Sala 15, Galeria Dona Eulália, Centro, CEP:87013-230
 Maringá - Estado do Paraná - Fone/FAX (044) 3223 - 4337
 E-mail medeiros@teracom.com.br

BENITES & MARUCHI LTDA - ME

CNPJ/MF Nº 73.347.080/0001-20

DÉCIMA TERCEIRA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO

A sociedade iniciou suas atividades em 14/09/1993, com duração por prazo indeterminado.

CLÁUSULA SEXTA – DA ADMINISTRAÇÃO

A administração da sociedade caberá ao sócio ANTONIO ANDIRLEI MARUCHI, já qualificado, ao qual competirá, privativa e individualmente, o uso da firma e a representação ativa e passiva, judicial e extrajudicial da sociedade, com toda amplitude de poderes, sendo-lhe atribuídos todos os poderes de administração e representação da sociedade para dispor e dar destinos aos bens sociais, movimentar contas bancárias, contrair empréstimos, inclusive em face de repartições públicas federais, estaduais ou municipais, autarquias e sociedades de economia mista, ficando Dispensados da prestação de Caução.

PARÁGRAFO ÚNICO:

É expressamente vedado ao sócio administrador, o uso da denominação social em quaisquer negócios alheios aos objetivos da sociedade, ou assumir obrigações em favor dos sócios ou de terceiros.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO DESIMPEDIMENTO DOS SÓCIOS

Declaram o sócio e o administrador não estarem impedidos, por lei especial e nem condenados ou encontrar – se sob efeitos da condenação, a pena que vede ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra as normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, a fé pública ou a propriedade.

CLÁUSULA OITAVA – DO EXERCÍCIO SOCIAL

Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados.

ESCRITÓRIO CONTÁBIL MEDEIROS S/S
Rua Arthur Thomas, 116, Sala 15, Galeria Dona Eulália, Centro, CEP:87013-230
Maringá – Estado do Paraná – Fone/FAX (044) 3223 – 4337
E-mail medeiros@teracom.com.br

Secretaria Municipal de Engenharia e Estruturas

CONFERE COM O ORIGINAL

05/10/15

Jabirra

BENITES & MARUCHI LTDA - ME
CNPJ/MF Nº 73.347.080/0001-20

DÉCIMA TERCEIRA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

PARÁGRAFO ÚNICO: A sociedade poderá distribuir lucros antecipadamente a seus sócios, desde que sejam levantados balanços intermediários determinados por deliberação dos sócios quotistas que representem a maioria absoluta do capital social da empresa.

CLÁUSULA NONA

Nos quatro meses seguintes ao termino do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administrador (es) quando for o caso.

CLÁUSULA DÉCIMA

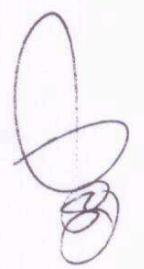
A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA DELIBERAÇÃO SOCIAL

Os sócios que representam a maioria absoluta da sociedade permitida pelo Decreto nº 1.800/96, poderão tomar qualquer deliberação de interesse social, inclusive, alterar o contrato social.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA

Os sócios poderão de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a titulo de "pro labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.



CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA

Os endereços dos sócios, constantes neste instrumento são válidos para o encaminhamento de convocações, cartas, avisos e demais comunicações, relativamente aos atos societários de seu interesse.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA RETIRADA

Qualquer sócio pode retirar-se da sociedade, mediante notificação ao outro, a qualquer tempo por vontade própria, por dissidência em relação à alteração contratual deliberada pela maioria, pela falta de afeição social, com base no comando legal do art. 1.029, da lei nº 10.406, de 2002, além de outras razões de foro íntimo.

ESCRITÓRIO CONTÁBIL MEDEIROS S/S
Rua Arthur Thomas, 116, Sala 15, Galeria Dona Eulália, Centro, CEP:87013-230
Maringá – Estado do Paraná – Fone/FAX (044) 3223 – 4337
E-mail medeiros@teracom.com.br

prefeitura Municipal de Engenheiro Beltrão
CONFERE COM O ORIGINAL
05/03/15
Jahira

BENITES & MARUCHI LTDA - ME

CNPJ/MF Nº 73.347.080/0001-20

DÉCIMA TERCEIRA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA

Ocorrendo o óbito de Qualquer um dos sócios, a sociedade não dissolverá, assumindo, no lugar do falecido, os herdeiros designados legalmente. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do(s) outro(s) sócios remanescentes, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA

Aplica-se ainda em relação à morte de qualquer sócio o comando legal dos Arts. 1.027, 1.028 e 1.032, da lei nº 10.406, de 2.002.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DOS HAVERES

Os haveres dos sócios retirantes ou excluídos serão pagos mediante a elaboração de balanço levantado especificamente para esse fim, na data da resolução, observando o comando legal dos Arts.1.031 e 1.085, da Lei 10.406, de 2.002.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA

A sociedade, por deliberação do sócio supérstite, poderá adquirir as quotas e mantê-las em tesouraria pelo prazo máximo de cento e oitenta dias, prazo em que deverá recompor a pluralidade social, sob pena de dissolução da sociedade. Essa opção é condicionada à existência de disponibilidades suficiente para satisfazer o direito do sócio que se desliga, sem afetar a integridade do capital social e reservas.

PARÁGRAFO ÚNICO: O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA

Os sócios resolvem em comum acordo dispensar a elaboração de atas de reunião / assembléia de sócios.

CLÁUSULA VIGÉSIMA – DA COMARCA

Fica eleito o foro da Comarca de Maringá - Estado do Paraná para solucionar qualquer discórdia em relação a esta sociedade.

ESCRITÓRIO CONTÁBIL MEDEIROS S/S
Rua Arthur Thomas, 116, Sala 15, Galeria Dona Eulália, Centro, CEP:87013-230
Maringá – Estado do Paraná – Fone/FAX (044) 3223 – 4337
E-mail medeiros@teracom.com.br

Prefeitura Municipal de Engenheiro Beltrão
CONFERE COM O ORIGINAL

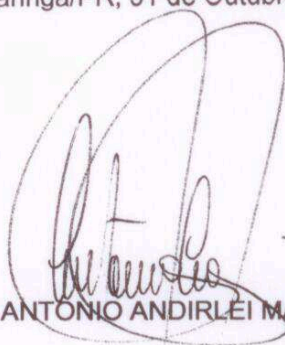
05/03/15

Jalirina

BENITES & MARUCHI LTDA - ME
CNPJ/MF Nº 73.347.080/0001-20
DÉCIMA TERCEIRA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

E por assim terem justos e contratados, datam e assinam o presente instrumento, em 03 (três) vias de igual teor e forma.

Maringá/PR, 31 de Outubro de 2014.



ANTÔNIO ANDIRLEI MARUCHI



EMILIA BENITES MARUCHI

JUNTA COMERCIAL DO PARANA
AGENCIA REGIONAL DE MARINGA
 CERTIFICO O REGISTRO EM: 05/11/2014
 SOB NÚMERO: 20146544145
 Protocolo: 14/654414-5, DE 04/11/2014 *Smotta*

Empresa: 41 2 0297422 1
 BENITES & MARUCHI LTDA - ME

SEBASTIÃO MOTTA
 SECRETARIO GERAL

ESCRITÓRIO CONTÁBIL MEDEIROS S/S
Rua Arthur Thomas, 116, Sala 15, Galeria Dona Eulália, Centro, CEP:87013-230
Maringá – Estado do Paraná – Fone/FAX (044) 3223 – 4337
E-mail medeiros@teracom.com.br

Telefutura Municipal de Engenharia Beltrã
CONFERE COM O ORIGINAL
05 1 03 175
J. Maruchi

Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Contribuinte,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, compare-os com os dados constantes no RFB a sua atualização cadastral.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO
03.347.080/0001-20
MATRIZ

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE
SITUAÇÃO CADASTRAL

DATA DE
14/09/2015

NOME EMPRESARIAL
BENITES & MARUCHI LTDA - ME

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
46.62-1-00 - Comércio atacadista de máquinas, equipamentos para terraplenagem, mineração e construção de peças

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
46.63-0-00 - Comércio atacadista de Máquinas e equipamentos para uso industrial; partes e peças
46.73-7-00 - Comércio atacadista de material elétrico
46.79-6-99 - Comércio atacadista de materiais de construção em geral
46.72-9-00 - Comércio atacadista de ferragens e ferramentas
45.30-7-03 - Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores
46.79-6-01 - Comércio atacadista de tintas, vernizes e similares
45.30-7-05 - Comércio a varejo de pneumáticos e câmaras-de-ar
46.42-7-02 - Comércio atacadista de roupas e acessórios para uso profissional e de segurança do trabalho
46.49-4-99 - Comércio atacadista de outros equipamentos e artigos de uso pessoal e doméstico não especificados anteriormente
46.49-4-08 - Comércio atacadista de produtos de higiene, limpeza e conservação domiciliar
46.61-3-00 - Comércio atacadista de máquinas, aparelhos e equipamentos para uso agropecuário; partes e peças
47.24-5-00 - Comércio varejista de hortifrutigranjeiros
46.37-1-99 - Comércio atacadista especializado em outros produtos alimentícios não especificados anteriormente
46.31-1-00 - Comércio atacadista de leite e laticínios

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
206-2 - SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA

LOGRADOURO
R TABAETE

NÚMERO
741

COMPLEMENTO

CEP
87.005-140

BAIRRO/DISTRITO
JARDIM TABAETE

MUNICÍPIO
MARINGÁ

TELEFONE

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)

SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA

DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
03/11/2005

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL

DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL



69

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: **BENITES & MARUCHI LTDA - ME**
CNPJ: **73.347.080/0001-20**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão, válida para o estabelecimento matriz e suas filiais, refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://www.receita.fazenda.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.fazenda.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 02/10/2014.
Emitida às 08:29:11 do dia 21/01/2015 <hora e data de Brasília>.
Válida até 20/07/2015.

Código de controle da certidão: **6B21.3F2B.8D41.660F**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

[Assinatura]



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 73347080/0001-20
Razão Social: BENITES E MARUCHI LTDA
Endereço: R TABAETE 741 / JARDIM TABAETE / MARINGA / PR / 87005-140

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 23/02/2015 a 24/03/2015

Certificação Número: 2015022306272037554608

Informação obtida em 03/03/2015, às 07:51:06.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br

71

Certidão Negativa
de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 012847519-79

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **73.347.080/0001-20**
Nome: **BENITES & MARUCHI LTDA ME**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 11/06/2015 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br





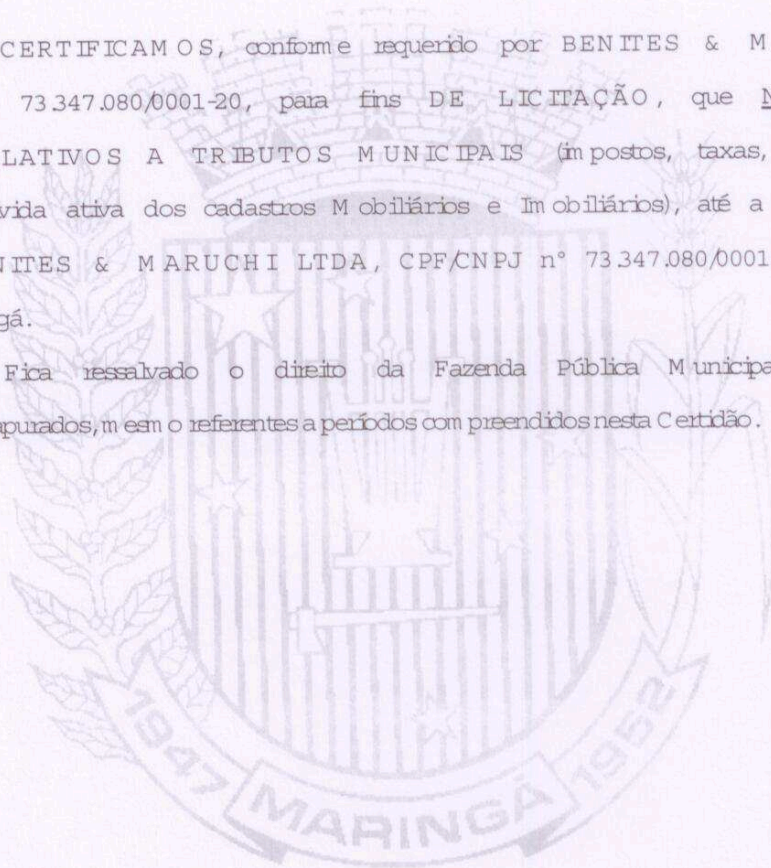
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ
Estado do Paraná

72

Certidão Negativa de Débitos N° 2268 /2015

CERTIFICAMOS, conforme requerido por BENITES & MARUCHI LTDA, CPF/CNPJ n° 73.347.080/0001-20, para fins DE LICITAÇÃO, que NÃO CONSTAM DÉBITOS RELATIVOS A TRIBUTOS MUNICIPAIS (impostos, taxas, contribuição de melhoria e dívida ativa dos cadastros Mobiliários e Imobiliários), até a presente data em nome de BENITES & MARUCHI LTDA, CPF/CNPJ n° 73.347.080/0001-20, situado(a) na cidade de Maringá.

Fica ressalvado o direito da Fazenda Pública Municipal cobrar débitos posteriormente apurados, mesmo os referentes a períodos compreendidos nesta Certidão.



Certidão emitida com base nas seguintes normas:

CTN - Código Tributário Nacional

CTM - Código Tributário Municipal

Decreto Municipal n° 564/2010

Emitida em 15/01/2015

Válida até 14/07/2015

Código de autenticação: 25203.31574.03436

Certidão emitida gratuitamente

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS**

Nome: BENITES & MARUCHI LTDA - ME (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 73.347.080/0001-20

Certidão n°: 82457310/2015

Expedição: 23/02/2015, às 15:06:27

Validade: 21/08/2015 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **BENITES & MARUCHI LTDA - ME (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o n° 73.347.080/0001-20, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei n° 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa n° 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



Benites & Maruchi Ltda.

CNPJ: 73347080/0001-20 Insc. Estadual: 90.396.919-97
Endereço: Rua Tabaete n°741 CEP:87005-140 Fone/Fax:
44-3026-6835 Email: canadamaringa@hotmail.com

94

ANEXO III

PREGÃO PRESENCIAL N°. 001/2015

DECLARAÇÃO

BENITES E MARUCHI LTDA, inscrita no CNPJ sob o n°. 73.347.080/0001-20, sediada na Rua Tabaete n.º 741, na Cidade de Maringá/PR declara, sob as penas da Lei, para os fins requeridos no inciso XXXIII, do artigo 7º da Constituição Federal, consoante o que se estabeleceu no artigo 1º, da Lei n° 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não tem em seu quadro de empregados, menores de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, bem como em qualquer trabalho, menores de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos.

Maringá/PR, 05 de Março de 2015.

ANTONIO ANDIRLEI MARUCHI
RG: 1-406-049/CPF:240.240-589-91

10



Benites & Maruchi Ltda.

CNPJ: 73347080/0001-20 Insc. Estadual: 90.396.919-97
Endereço: Rua Tabaete n°741 CEP:87005-140 Fone/Fax:
44-3026-6835 Email: canadamaringa@hotmail.com

75

ANEXO IV

PREGÃO PRESENCIAL N°. 001/2015

(Papel timbrado da empresa)

DECLARAÇÃO

A empresa BENITES E MARUCHI LTDA, inscrita no CNPJ sob o n°. 73.347.080/0001-20, sediada na Rua Tabaete n.º 741, na Cidade de Maringá/PR, declara, sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no processo licitatório, PREGÃO n°. 001/2015 da Câmara Municipal de Engenheiro Beltrão, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Declara, também, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação.

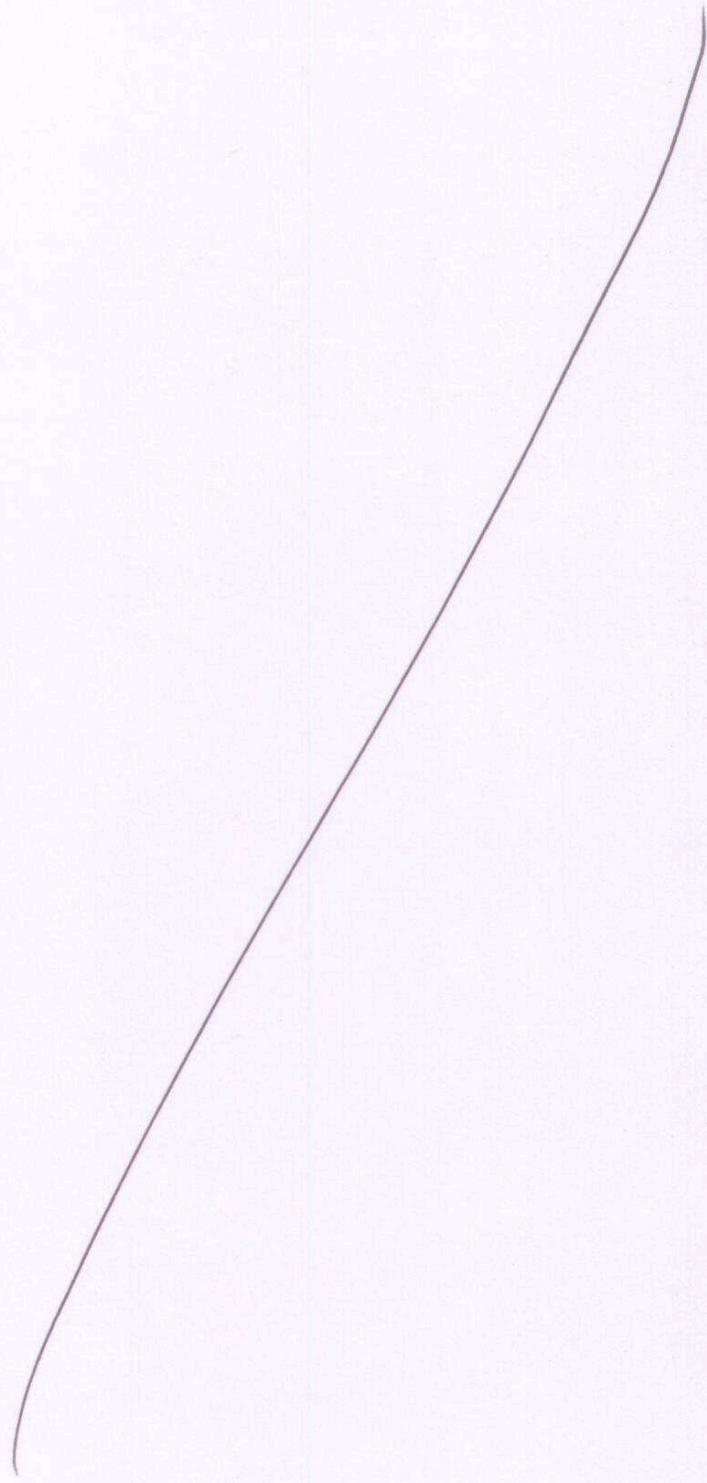
Maringá/PR, 05 de Março de 2015.

ANTONIO ANDRÉI MARUCHI

RG: 1-406-049/CPF:240.240-589-91

PREGÃO PRESENCIAL 001-2015

ITEM	PREV. ESTIM.	ESPECIFICAÇÃO	VALOR UN. (R\$)								VALOR TOTAL (R\$)				
			Lance 01	Lance 02	Lance 03	Lance 04	Lance 05	Lance 06	Lance 07	Lance 08		Lance 09	Lance 10	Lance 11	
1.	2	Ar condicionado split 60.000 btu's, 220v.												6.566,67	13.133,34
	Empresas:														
	Benites e Maruchi Ltda		6.550,00	6.450,00	-	elgin									



[Handwritten signature]



Câmara Municipal de Engenheiro Beltrão

Estado do Paraná
ATA DE ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS


PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 001/2015

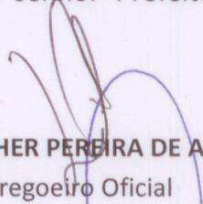
MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº. 001/2015

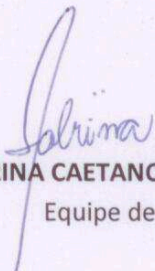
Aos cinco dias do mês de março do ano de dois mil e quinze (05/03/2015), às nove horas (09h:00m), na cidade de Engenheiro Beltrão, Estado do Paraná, nas dependências da Câmara Municipal de Engenheiro Beltrão, reuniu-se o servidor DANILO DAHER PEREIRA DE ALMEIDA, designado pela portaria n.º 006/2014 de 01 de Dezembro de 2.014, para atuar como Pregoeiro Oficial em companhia dos seguintes Servidores que compõem a Equipe de Apoio PATRICIA REGINA POLATO DA MOTA e SABRINA CAETANO HENRIQUE, para realização de procedimento licitatório, na modalidade de Pregão Presencial, sob o n.º 001/2015, que tem por objeto aquisição de 1 aparelhos de ar condicionado, conforme descrições constantes do anexo I do Instrumento Convocatório. Iniciados os procedimentos de credenciamento, a única empresa interessada em participar do certame foi a seguinte: BENITES E MARUCHI LTDA, representada pelo Sr. Antonio Andirlei Maruchi, brasileiro, portador da Cédula de Identidade RG 1.406.049 SSP/PR, inscrito no CPF/MF sob o n.º 240.240.589-91. Inicialmente, após o recebimento dos envelopes, a Comissão verificou se a proposta de preço estava adequada com as determinações do edital. Feito isto, em razão de não existir concorrência, o pregoeiro, usando de suas atribuições pediu ao único participante que procedesse a redução dos valores constantes em sua proposta. Em seguida, a Comissão emitiu parecer no sentido de classificar como vencedora a empresa BENITES E MARUCHI LTDA, da seguinte forma:


ÍTEM	QTDE	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR MÁXIMO (R\$)	
				Unitário	Total
01	02	Ar condicionado split 60.000 btu's, 220v.	Elgin	6.450,00	12.900,00

Terminada a classificação, a Comissão verificou a habilitação da licitante, tendo constatado que está regularmente habilitada. Nada mais havendo a tratar o pregoeiro resolveu adjudicar o resultado da licitação à vencedora, encerrando em seguida sessão de julgamento, da qual foi lavrada a presente Ata, que vai assinada pelo Pregoeiro, juntamente com a equipe de apoio, membros da CPL e pelo participante do certame. Após a publicação do resultado do julgamento, encaminhe-se o presente processo, ao Departamento Jurídico e ao senhor Prefeito Municipal, respectivamente, para os devidos fins e efeitos.


PATRICIA REGINA POLATO DA MOTA
Equipe de Apoio


DANILO DAHER PEREIRA DE ALMEIDA
Pregoeiro Oficial


SABRINA CAETANO HENRIQUE
Equipe de Apoio


BENITES E MARUCHI LTDA
Licitante



Câmara Municipal de Engenheiro Beltrão

Estado do Paraná

TERMO DE ENCERRAMENTO PARTICIPATIVO DO PREGOEIRO NA LICITAÇÃO PELA MODALIDADE DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2015.

Não tendo ocorrido manifestações recursais, a atuação do Pregoeiro se encerrou com a adjudicação do objeto licitado, não lhe sendo cabível emitir apreciação acerca da conveniência ou inconveniência da contratação, cuja competência é da autoridade superior.

Engenheiro Beltrão/PR, 05 de Março de 2.015.

DANILO DAHER PEREIRA DE ALMEIDA
Pregoeiro Oficial



Câmara Municipal de Engenheiro Beltrão

Estado do Paraná

Procedimento licitatório nº 001/2015
Pregão Presencial nº 001/2015

Ementa: Cumprimento de exigências legais no procedimento. Licitação apta à homologação.

PARECER JURÍDICO CONCLUSIVO

Inicialmente, salienta-se que a presente manifestação é uma opinião técnico-jurídica que serve de orientação ao administrador na tomada de sua decisão, tratando-se, portanto, de um ato enunciativo é feito sob o prisma estritamente jurídico, não adentrando, portanto, na análise da conveniência e oportunidade dos atos praticados no âmbito da Câmara Municipal, nem em aspectos de natureza eminentemente técnico administrativa.

Para exame e parecer deste profissional foi encaminhado o Processo Administrativo em epígrafe, versando sobre licitação pública na modalidade de Pregão Presencial, cujo objeto é aquisição de aparelhos de ar condicionado.

Não tendo ocorrido manifestações recursais, a atuação do Pregoeiro e Equipe de Apoio se encerrou com a adjudicação do objeto licitado, não lhes sendo cabível emitir apreciação acerca da conveniência ou inconveniência da contratação, cuja competência é da autoridade superior.

Antes de verificar os atos do processo, teço breves comentários que entendo necessários visando esclarecer ponto polêmico da licitação por pregão.

Na licitação pela modalidade de pregão busca-se negócios vantajosos para a Administração Pública, com a redução expressiva dos preços orçados, proporcionando disputa real dos fornecedores pelos contratos administrativos.

A característica principal desta modalidade é o leilão reverso, com preços cada vez menores, impondo ao pregoeiro que assista à competição, mas vedando por óbvio, que este interfira quando os preços chegam a certo limite inferior.

No que tange à eventual existência de preço inexequível em licitação pela modalidade de pregão, notadamente porque nele vigora o



Câmara Municipal de Engenheiro Beltrão

Estado do Paraná

princípio da oralidade, cita-se a pregação do renomado e respeitado professor Marçal Justen Filho, no seu livro "Pregão: Comentários à Legislação do Pregão Comum e Eletrônico", Editora Dialética, São Paulo, 2004:

"O pregão é procedimento licitatório cujo critério de seleção consiste no menor preço. Insista-se, embora seja óbvio, que é impossível pregão adotando critério distinto de menor preço." (p. 90)

"Incumbe ao pregoeiro incentivar os licitantes a realizar ofertas, dinamizando a disputa. Mas seria possível reconhecer-lhe competência para estabelecer limites máximos de competição? Ou seja, o pregoeiro disporia de competência discricionária para determinar o encerramento da competição, por reputar que o limite de exeqüibilidade teria sido atingido? A resposta tem de ser negativa, não obstante informações verbais em sentido oposto por órgãos públicos.

O pregoeiro não é titular de competência discricionária para avaliar a viabilidade da execução de certa prestação ofertada por um particular. Lembre-se que a temática da inexecüibilidade sempre atormentou a Administração Pública e, mesmo nas licitações na Lei 8.666, não se encontrou fórmula satisfatória para enfrentar o problema. A ressalva é relevante porque, nas demais modalidades licitatórias, a comissão de licitação dispõe de tempo e recursos materiais para promover diligências orientadas a apurar a viabilidade da execução da proposta. Não obstante isso, sempre se aponta a ausência de suficientes informações para uma conclusão séria e motivada da comissão, mesmo quando o procedimento comporta investigações mais aprofundadas. A situação do pregoeiro é muito pior: tem o dever de decidir de imediato, sem possibilidade de exame maior acerca da estrutura de custos do licitante. Nem lhe é possível promover qualquer diligência. A escolha acerca do limite mínimo de exeqüibilidade, fundada em avaliações subjetivas, retrataria inevitável juízo arbitrário do pregoeiro. Isso seria incompatível com a natureza da atividade administrativa num Estado Democrático de Direito." (p. 128/129)

"Em princípio admite-se uma única distinção fundamental entre a proposta apresentada por escrito e o lance verbal posterior. Trata-se do valor. O licitante não pode inovar, ao longo da fase de lances, as condições da prestação a ser executada, ressalvada a questão do valor. Ora, se o licitante apresentara proposta com o que se presume tenha sido o menor valor possível, a formulação de lance posterior de menor montante incrementa o risco de inexecüibilidade." (p.130)



Câmara Municipal de Engenheiro Beltrão

Estado do Paraná

81

“ A tendência deste comentarista é afastar o problema da inexeqüibilidade, não apenas no âmbito do pregão, mas em qualquer licitação. A formulação de proposta inexeqüível é problema particular do licitante, que deve resolver-se ou através de punição exemplar (quando não for honrada) ou no âmbito da repressão a práticas de abuso do poder econômico (quando o sujeito valer-se de seu poder econômico para infringir a competição econômica leal).

A licitação destina-se – especialmente no caso do pregão – a selecionar a proposta que acarrete o menor desembolso possível para os cofres públicos. Logo, não há sentido em desclassificar proposta sob fundamento de ser muito reduzida. Ao ver do autor, a inexeqüibilidade deve ser arcada pelo licitante, que deverá executar a prestação nos exatos termos de sua oferta.” (p. 131).”

Feitas estas considerações e voltando ao Procedimento Licitatório, verifico que os atos do Pregoeiro se afeioam ao ordenamento jurídico, contendo no procedimento os documentos essenciais à classificação das licitantes vencedoras e habilitações.

Concluo, então, que foram atendidas as prescrições legais, não havendo mácula invalidante do presente procedimento licitatório.


Recomendo, porém, seja efetuado um controle absoluto e uma fiscalização rigorosa no objeto licitado, para que não surjam eventuais “equivocos” em quantitativos e qualitativos.

Considerando o exposto **opino** pela homologação do certame.

Em aceitando a opinião e optando pela homologação do certame, a autoridade superior determinará ao Controle Interno da Câmara Municipal de Engenheiro Beltrão, a conferência e a aceitação do objeto da presente licitação, além de realizar o acompanhamento e fiscalização do contrato.

Este é o parecer s.m.j. da autoridade superior.

Engenheiro Beltrão, 05 de Março de 2.015.


Rui Ghellere
Assessor Jurídico
OAB/PR 8.489



Câmara Municipal de Engenheiro Beltrão

Estado do Paraná

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

E

DESPACHO ADJUDICATÓRIO

O Presidente da Câmara Municipal de Engenheiro Beltrão, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições, com fulcro na Lei n.º 8.666/93 e atualizações e considerando o processo licitatório n.º 001/2015, modalidade Pregão Presencial n.º 001/2015, que tem por objeto a aquisição de aparelhos de ar condicionado, resolve **HOMOLOGAR** o resultado do julgamento proferido pelo Pregoeiro e comissão responsável, designados pela Portaria n.º 006/2014, **ADJUDICANDO**, à Empresa BENITES E MARUCHI LTDA, o único item, no valor total de R\$ 12.900,00 (doze mil e novecentos reais).

Engenheiro Beltrão, 05 de Março de 2.015.

Willans Kleber Ferreira Presa

Presidente

publicidade legal

Campo Mourão, Sexta-feira, 6 de março de 2015

EDIÇÃO Nº 9.051

MUNICÍPIO DE BOA ESPERANÇA
PORTARIA Nº 14/2015
A PRESIDENTE DA COMISSÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR...

PREFEITURA MUNICIPAL ENGENHEIRO BELTRÃO - PARANÁ
PORTARIA Nº 13/2015
O CHEFE DO VÍCIO DE FÉRIAS DA FUNÇÃO DE ENGENHEIRO BELTRÃO...

PREFEITURA MUNICIPAL ENGENHEIRO BELTRÃO - PARANÁ
PORTARIA Nº 13/2015
O Prefeito Municipal de Engenharia Sérgio Lúcio de Faria...

PREFEITURA MUNICIPAL DE JURANDA Estado do Paraná
PORTARIA Nº 002/2015
SUMÁRIO: Criação sobre contratação de Muro a Muro...

PREFEITURA MUNICIPAL DE JURANDA Estado do Paraná
PORTARIA Nº 002/2015
SUMÁRIO: Criação sobre contratação de Muro a Muro...

PREFEITURA MUNICIPAL DE JURANDA
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO
O MUNICÍPIO DE JURANDA, ESTADO DO PARANÁ...

PREFEITURA MUNICIPAL DE JURANDA
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO
O MUNICÍPIO DE JURANDA, ESTADO DO PARANÁ...

MUNICÍPIO DE NAMORÉ
AVISO DE LICITAÇÃO
O Município de Namoré, Estado do Paraná...

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PEABIRU
EXTRATO DO CONTRATO Nº 002/2015
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PEABIRU

MUNICÍPIO DE PITANGA
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO
O MUNICÍPIO DE PITANGA, ESTADO DO PARANÁ...

CIS-COMCAM
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO
O MUNICÍPIO DE ENGENHEIRO BELTRÃO, ESTADO DO PARANÁ...

EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE FÊNIX
CONTRATADA: C. F. DAVES - EPP

PREFEITURA MUNICIPAL ENGENHEIRO BELTRÃO - PARANÁ
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO
O MUNICÍPIO DE ENGENHEIRO BELTRÃO, ESTADO DO PARANÁ...

PREFEITURA MUNICIPAL ENGENHEIRO BELTRÃO - PARANÁ
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO
O MUNICÍPIO DE ENGENHEIRO BELTRÃO, ESTADO DO PARANÁ...

PREFEITURA MUNICIPAL ENGENHEIRO BELTRÃO - PARANÁ
AVISO DE PREGÃO DESERTO
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2015

PREFEITURA MUNICIPAL DE FÊNIX
EXTRATO DO CONTRATO Nº 002/2015
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE FÊNIX



Câmara Municipal de Engenheiro Beltrão

Estado do Paraná

CONTRATO DE COMPRA E VENDA Nº 001/2015

Pelo presente Contrato de Compra e Venda, integrante do Processo Licitatório pela modalidade de Pregão Presencial nº 001/2015, de um lado o Legislativo Municipal de Engenheiro Beltrão, representado pelo Presidente Sr. WILLANS KLEBER FERREIRA PRESA, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade (RG) sob nº 6.866.348-2 – SSP/PR, inscrito no CPF/MF sob nº 027.114.269-39, e de outro a empresa BENITES E MARUCHI LTDA, com sede à Rua Tabaete, nº. 741 – CEP 87.005-140, na Cidade de Maringá, Estado do Paraná, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob nº. 73.347.080/0001-20, neste ato representada pelo Sr. Antonio Andirlei Maruchi, brasileiro, portador da Cédula de Identidade (RG) sob nº. 1.406.049 – SSP/PR, inscrito no CPF/MF sob nº. 240.240.589-91, tem justo e acordado o seguinte:

Clausula 1ª. – DA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO

- 1.1 – Celebração do presente contrato não obriga a Administração Municipal a adquirir o objeto pactuado.
- 1.2 – A existência do preço registrado não obriga o Legislativo Municipal de Engenheiro Beltrão a firmar a contratação que dele poderá advir, facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação vigente, sendo assegurada à detentora da ata de registro de preço, preferência em igualdade de condições.

Cláusula 2ª. – DO OBJETO

- 2.1 – A celebração do presente contrato não obriga a Administração Municipal a adquirir o objeto pactuado.
- 2.2 – A segunda das acima qualificadas de ora em diante denominada de VENDEDORA, devidamente qualificada como vencedora do Pregão Presencial nº. 001/2015, obrigar-se-à vender a primeira das acima qualificadas, denominada de ora em diante de LEGISLATIVO os seguintes itens:

ÍTEM	QTD	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR MÁXIMO (R\$)	
				Unitário	Total
01	02	Ar condicionado split 60.000 btu's, 220v.	Elgin	6.450,00	12.900,00

Clausula 3ª. – DA ENTREGA

- 3.1 – O Licitante vencedor deverá, na eventualidade de contratação, entregar os materiais e/ou produtos no local indicado pelo Legislativo Municipal, de acordo com sua necessidade, sempre precedida de uma solicitação de entrega, sem nenhum custo adicional, podendo a critério do Legislativo, a solicitação poderá ser suspensa temporariamente.

Clausula 4ª. – DAS OBRIGACÕES DA VENDEDORA

- 4.1 – Entregar, caso haja contratação, o material contratado de acordo com o previsto na clausula 2ª.
- 4.2 – Garantir a qualidade dos produtos e/ou serviços contratado.
- 4.3 – Substituir imediatamente os produtos e/ou serviços que se apresentarem fora das especificações técnicas.
- 4.4 – Fornecer toda e qualquer informação e orientação técnica ao LEGISLATIVO para o bom emprego e utilização do produto e/ou serviço vendido.



Câmara Municipal de Engenheiro Beltrão

Estado do Paraná

Clausula 5ª. – DAS OBRIGACOES DO MUNICIPIO

- 5.1 – Fiscalizar e controlar a entrega, comunicando a VENDEDORA, qualquer Irregularidade constatada no produto e/ou serviço entregue.
- 5.2 – Efetuar o(s) pagamento(s) segundo os prazos e condições estabelecidas neste Contrato.

Clausula 6ª. – DA ORIGEM DOS RECURSOS

- 6.1 – As despesas decorrentes do presente Contrato, correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:
01.031.0001.1.001000.4.4.90.52.00.0000

Clausula 7ª. – DO PREÇO

- 7.1 – O preço eventualmente contratado por este instrumento, de acordo com proposta apresentada pela VENDEDORA no processo licitatório é de R\$ 12.900,00 (doze mil e novecentos reais).

Clausula 8ª. – DAS CONDICÕES DE PAGAMENTO

- O pagamento dar-se-á no prazo de 30 (trinta) dias após a emissão da respectiva Nota Fiscal e com o respectivo comprovante de entrega do produto e/ou serviço.
- A critério da administração, o pagamento poderá ser realizado em até 6 (seis) parcelas iguais, com um período de no mínimo 30 dias entre cada parcela.

Clausula 9ª. – DOS PRAZOS CONTRATUAIS

- 9.1 – VENDEDORA deverá comparecer a Câmara Municipal, até 05 (cinco) dias após a comunicação do resultado da licitação para assinatura do presente instrumento, tendo este a vigência de 12 (doze) meses a contar da data de sua assinatura, sem prejuízo no disposto na clausula 2ª.

Clausula 10ª. – DA RESCISAO E DA REVOGACAO

- 10.1 – O presente instrumento poderá ser rescindido unilateralmente por iniciativa do LEGISLATIVO, atendida sempre a conveniência administrativa, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, sem que caiba a VENDEDORA, qualquer espécie de indenização.
- 10.2 – A critério do LEGISLATIVO, caberá ainda resilição deste Contrato, quando a VENDEDORA:
- 10.3 – Não cumprir qualquer das diretrizes contratuais.
- 10.4 – Transferir ou ceder o contrato a terceiros, no todo ou em parte, sem previa e expressa autorização do LEGISLATIVO.
- 10.5 – Entrar em concordata ou falência, resultando no inadimplemento das obrigações constantes desse instrumento e no ato que o originou.
- 10.6 – Ocorrendo a rescisão prevista nos itens 10.1, 10.2 e 10.3, a VENDEDORA responderá por perdas e danos.
- 10.7 – O presente instrumento poderá ser rescindido também por mútuo consenso das partes.
- 10.8 – Fica ressalvado ao LEGISLATIVO o direito de revogar o presente instrumento por razões de interesse público, decorrente de fato superveniente, devidamente comprovado, incorrendo em tal hipótese, direito da VENDEDORA de receber qualquer indenização ou reparação.

Cláusula 11ª. – DAS SANÇÕES

- 11.1 – O descumprimento por parte da VENDEDORA de qualquer das cláusulas do presente Contrato ou mesmo do ato que o originou, implicará numa multa correspondente a 20% (vinte por cento) do valor integral do contrato, além da responsabilidade civil que advir da irregularidade por perdas e danos ao Legislativo, bem como da suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos, e declaração de inidoneidade.

Clausula 12ª. – DO FORO

- 12.1 – Fica eleito o foro da Comarca de Engenheiro Beltrão, para dirimir as questões decorrentes do presente Contrato.

(Handwritten signatures and initials in blue ink)



Câmara Municipal de Engenheiro Beltrão

Estado do Paraná

E, por assim estarem às partes justas e contratadas, assinam o presente instrumento em quatro vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo nomeadas, a tudo presentes, para que fazendo parte integrante do Pregão Presencial nº 001/2015, produza seus jurídicos e legais efeitos.

Engenheiro Beltrão(PR), 05 de Março de 2015.

CONTRATANTE:

[Signature]
Willans Kleber Ferreira Presa
Presidente

CONTRATADA:

[Signature]
Benites e Maruchi LTDA

TESTEMUNHAS:

[Signature]
Nome: _____
RG: 10.600.452-8
CPF/MF _____

[Signature]
Nome: _____
RG: _____
CPF/MF 024.109.859-98



Câmara Municipal de Engenheiro Beltrão

Estado do Paraná

EXTRATO DE CONTRATO

Número do Contrato	001/2015
Data da assinatura do Contrato	05 de Março de 2.015.
Contratante	Câmara Municipal de Engenheiro Beltrão-Pr.
Contratado	Benites e Maruchi LTDA
Domicílio	Rua Tabaete n.º 741 – Maringá/PR
Objeto	Aquisição de aparelhos de ar condicionado. (Pregão Presencial nº 001/2015)
Valor (R\$)	12.900,00
Foro	Comarca de Engenheiro Beltrão-Pr.

Engenheiro Beltrão, 05 de Março de 2.015.

Willans Kleber Ferreira Presa
Presidente

publicidade legal

Campo Mourão, Sexta-feira, 6 de março de 2015

EDIÇÃO Nº 9.051

MUNICÍPIO DE BOA ESPERANÇA
PORTARIA Nº 02/2015
A PRESIDENTE DA COMISSÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO
ENCARGADA, designada pelo Prefeito nº 02/2015...

PREFEITURA MUNICIPAL ENGENHEIRO BELTRÃO - PARANÁ
PORTARIA Nº 02/2015
O PREFEITO DA CIDADE DE ENGENHEIRO BELTRÃO...

PREFEITURA MUNICIPAL ENGENHEIRO BELTRÃO - PARANÁ
PORTARIA Nº 18/2015
O Prefeito Municipal de Engenheiro Beltrão...

PREFEITURA MUNICIPAL DE JURANDA Estado do Paraná
PORTARIA Nº 002/2015
SOLICITAÇÃO para contratação de licitante a baixo...

PREFEITURA MUNICIPAL DE JURANDA Estado do Paraná
PORTARIA Nº 01/2015
SOLICITAÇÃO para contratação de licitante a baixo...

ESTADO DO PARANÁ PREFEITURA MUNICIPAL DE JURANDA
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO
O ESTADO DO PARANÁ, através do Município de Juranda...

ESTADO DO PARANÁ PREFEITURA MUNICIPAL DE JURANDA
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO
O ESTADO DO PARANÁ, através do Município de Juranda...

MUNICÍPIO DE MAMBORÉ
AVISO DE LICITAÇÃO
O Município de Mamboré, Estado do Paraná...

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PEABIRU
CONTEÚDO Nº 01/2015
EXTERNO DO TERMO ADJETIVO DE CONTRATO Nº 01/2015...

MUNICÍPIO DE PITANGA
SABEREMOS DO PROCESSO LICITATÓRIO
SANTIFICAÇÃO DE DECLARAÇÃO DE RECEBIMENTO...

CIS-COMCAM
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO
O Município de CISCAM, através do Município de Campo Mourão...

ESTADO DO PARANÁ
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO
O Estado do Paraná, através do Município de Curitiba...

PREFEITURA MUNICIPAL ENGENHEIRO BELTRÃO - PARANÁ
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
DESCRIÇÃO ADICIONADA
O Município Municipal de Engenheiro Beltrão...

PREFEITURA MUNICIPAL ENGENHEIRO BELTRÃO - PARANÁ
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
TERMO ADICIONADO
O Município Municipal de Engenheiro Beltrão...

PREFEITURA MUNICIPAL ENGENHEIRO BELTRÃO - PARANÁ
AVISO DE PREGÃO DESERTO
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2015
Torna público para conhecimento de todos...

PREFEITURA MUNICIPAL DE FÊNIX
CONTEÚDO Nº 01/2015
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO
O Município Municipal de Engenheiro Beltrão...